



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

| | |
|--|-----------|
| Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD | Página 01 |
| Atos da Reitoria | Página 05 |
| Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP | Página 10 |
| Atos da Coordenadoria de Processos Disciplinares - CPAD | Página 13 |
| Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC | Página 13 |
| Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI | Página 15 |
| Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE | Página 41 |
| Atos da Escola de Minas | Página 44 |
| Atos do Centro de Artes e Convenções | Página 44 |
| Total de Páginas: | |
| | 44 |

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 75

Reconstitui Comissão nos termos da Resolução Congrad nº 60. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 19ª reunião ordinária, realizada em 11 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos UFOP nº 23109.009489/2022-96 e 23109.017084/2022-21, RESOLVE: Artigo único. Reconstituir a Comissão composta para a elaboração de proposta de alteração das regulamentações da Instituição que tratam dos processos avaliativos da aprendizagem, Exames Especiais e apuração da frequência, conforme Resolução Congrad nº 60, com os seguintes membros: I. Wagner Ragi Curi Filho (Icea, Presidente); II. Nancy Scardua Binda (EF); III. Luciana Gomes Castanheira (EM); IV. Simone Aparecida Simões Rocha (Icsa); V. Júlia Cristina Cardoso Carraro (Enut); VI. Patrícia de Abreu Moreira (Iceb); VII. Getúlio Alves de Souza (Cead); VIII. Daniel Abud Seabra Matos (IChS); IX. Fausto Aloísio Pimenta (Emed); X. Aline Mendes de Oliveira (Ifac); XI. Priscila Augusta Ferreira Campos (EEF); XII. José Luiz Singi de Albuquerque (EDTM); XIII. Juliana Santos da Conceição (Prograd); XIV. Sabrina Rodrigues de Oliveira (DCE) XV. Karine Marlleny Neves Correa (DCE). Ouro Preto, 11 de maio de 2023. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 76

Defer parcialmente a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro encaminhada por Eimer Montilla Becerra. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo UFOP nº 23109.001718/2023-13, RESOLVE: Artigo único. Deferir parcialmente a solicitação encaminhada por Eimer Montilla Becerra, de revalidação de diploma estrangeiro de Ingeniero Geólogo, obtido na Universidad de Los Andes, Venezuela, como

Página 1 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



equivalente ao diploma de Engenharia Geológica da Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 11 de maio de 2023. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 77

Dispõe sobre a revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no § 2º artigo 48 da Lei nº 9.394/1996; Considerando o disposto no artigo 139 do Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (Resolução Cuni nº 1.959); Considerando a Resolução Cepe nº 6.166; Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior nº 1/2022; Considerando a necessidade de atualizar as normas para revalidação de diplomas de graduação no âmbito da UFOP; Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.005803/2023-42, RESOLVE: Art. 1º A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), de acordo com a legislação vigente, poderá revalidar diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior que correspondam aos títulos ou habilitações conferidas por instituições brasileiras, do mesmo nível, área ou equivalente a cursos que oferece e que estejam devidamente reconhecidos. Art. 2º A solicitação de revalidação do diploma acompanhada da respectiva documentação de instrução será realizada por meio da Plataforma Carolina Bori, a qualquer tempo, e o processo deverá ser concluído no prazo máximo de até 180 dias, para a tramitação normal; e até 90 dias, para a tramitação simplificada, contados da abertura do processo. Parágrafo único. Não será considerado descumprimento do prazo mencionado no artigo anterior a interrupção do processo de revalidação de diplomas por motivo de recesso escolar legalmente justificado ou por qualquer condição obstativa que a UFOP não tenha dado causa. Art. 3º Ficam vedadas as solicitações de revalidação de diploma iguais e simultâneas para mais de uma instituição pública revalidadora. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Art. 4º O processo de revalidação deverá ser instruído com a seguinte documentação. I. Cópia do documento de identidade (para brasileiros) ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros; II. Comprovante de quitação com o serviço militar, na forma da lei, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para brasileiros do sexo masculino com idade inferior a 46 anos; III. Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados. Para este fim, será aceita a Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida por meio da internet; IV. Cópia do cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de regularidade do mesmo, que poderá ser obtido no site da Receita Federal do Brasil; V. Cópia do diploma a ser revalidado, devidamente emitido pela instituição estrangeira responsável pela diplomação de acordo com a legislação vigente no país de origem, em observância aos acordos internacionais vigentes; VI. Cópia do histórico Escolar, emitido pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e autenticado por autoridade consular competente, de acordo com a legislação vigente, contendo as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações e frequência, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão, classificadas como obrigatórias e não obrigatórias; VII. Projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, emitidos pela instituição estrangeira responsável pela diplomação; VIII. Relação dos nomes (nominata) e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas cursadas pelo requerente, autenticadas pela instituição estrangeira responsável pela diplomação; IX. Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação; X. Reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente. XI. O comprovante de pagamento da guia de recolhimento da União (GRU) para abertura do processo. Art 5º O requerente deverá providenciar a digitalização e inserção dos documentos originais, em formato pdf, na Plataforma Carolina Bori. § 1º Os documentos de que tratam os incisos V e VI do Art 4º deverão ser expedidos por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Res.CNJ nº 228/2016) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário. § 2º O interessado deverá manter atualizados seu endereço e informações para contato na Plataforma Carolina Bori até o final do procedimento de revalidação do seu diploma. § 3º A UFOP poderá enviar aos interessados solicitação de informações complementares para subsidiar a análise visando atender a demandas da Comissão Revalidadora. § 4º A documentação deverá ser traduzida, por Tradutor Público Juramentado, exceção feita às línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, tais como o inglês, o francês e o

Página 2 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

espanhol. DA TRAMITAÇÃO NORMAL Art. 6º Após recebimento do pedido de revalidação, acompanhado da respectiva documentação de instrução, na Plataforma Carolina Bori, a UFOP procederá no prazo de 30 dias, ao exame preliminar do pedido e emitirá despacho saneador acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência de curso de mesmo nível ou área equivalente. § 1º Caso necessário, o requerente deverá complementar a documentação apresentada no prazo de 60 dias, contados da emissão do despacho saneador, prorrogável por igual período. § 2º O não cumprimento de eventual diligência destinada à complementação da instrução referente ao exame preliminar ensejará o indeferimento do pedido. § 3º Constatada a adequação da documentação, o requerente procederá ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU cujo valor é especificado em Portaria disponível na página eletrônica da PROGRAD. § 4º A apresentação do comprovante de pagamento da taxa via Plataforma Carolina Bori é condição necessária para abertura do processo via Plataforma Carolina Bori e, internamente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). § 5º A inexistência de curso de mesmo nível ou área equivalente inviabilizará a abertura do processo e deverá ser comunicada ao requerente no prazo previsto no caput. DO JULGAMENTO Art. 7º O julgamento da equivalência, para efeito de revalidação, será feito por uma Comissão, composta de três professores. § 1º A Comissão será designada pelo Diretor da Unidade Acadêmica que oferece o curso cuja equivalência é pleiteada, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento do processo de revalidação. § 2º A designação da comissão será feita por meio de Portaria e caberá ao Diretor da Unidade realizar os procedimentos necessários para envio do processo à comissão revalidadora conforme manual do Carolina Bori e instruções da Prograd. § 3º A Comissão, a que se refere o caput deste artigo, poderá ter, entre os seus membros, professores de outros estabelecimentos. § 4º A Comissão deverá ter entre seus membros, quando possível, pelo menos um que tenha tido experiência acadêmica no exterior. Art. 8º A Comissão, ao julgar a equivalência, deverá examinar: § 1º O atendimento das exigências documentais previstas no art. 4º desta Resolução. § 2º A avaliação deverá se ater às informações apresentadas pelo requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho do requerente. § 3º Para a revalidação do diploma, será considerada a similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes curriculares de cada curso ou área. § 4º Além dessas exigências mínimas, a revalidação observará apenas a equivalência global de competências e habilidades entre o curso de origem e aqueles ofertados pela instituição revalidadora na mesma área do conhecimento. § 5º A revalidação deve expressar o entendimento de que a formação que o requerente recebeu na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela usualmente associada à carreira ou profissão para a qual se solicita a revalidação do diploma, sendo desnecessário cotejo de currículos e cargas horárias. § 6º O processo de revalidação deverá, inclusive, considerar cursos estrangeiros com características curriculares ou de organização acadêmica distintas daquelas dos cursos da mesma área existente na UFOP. § 7º A Comissão Revalidadora deverá estabelecer e dar publicidade aos critérios adotados para avaliar equivalência de competências e habilidades. § 8º A avaliação de equivalência de competências e habilidades não pode se traduzir, exclusivamente, em uma similitude estrita de currículos e/ou uma correspondência de carga horária entre curso de origem e aqueles ofertados pela UFOP na mesma área do conhecimento. Art. 9º Será permitido entrevistar o candidato e solicitar informações ou documentações complementares que forem julgadas necessárias. § 1º Iniciado o prazo de análise substantiva da documentação pela comissão revalidadora, a UFOP terá o prazo limite de 30 dias corridos para identificar a necessidade de apresentação de documentação complementar. § 2º O requerente deve inserir na Plataforma Carolina Bori a documentação complementar solicitada em até 60 dias, contados da ciência da solicitação. § 3º Não sendo possível o cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o requerente poderá solicitar à UFOP a suspensão do processo por até 90 dias. Art. 10. A Comissão, no prazo máximo de 90 dias da data de sua designação, elaborará relatório circunstanciado dos procedimentos adotados e, com base no atendimento às exigências estabelecidas para o reconhecimento da equivalência, emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade da revalidação pretendida, que deverá ser encaminhado ao CONGRAD para decisão final. § 1º O parecer da comissão deverá informar se houve deferimento total, indeferimento ou deferimento parcial. § 2º O parecer da comissão deverá ser inserido na Plataforma Carolina Bori e no processo SEI aberto pela Pró-Reitoria de Graduação. Art. 11. A comissão poderá aplicar provas ou exames, abrangentes ao conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativo ao curso completo ou dedicado à etapa ou período do curso, ou, ainda, à disciplina específica ou atividade(s) acadêmica(s) obrigatória(s), de acordo com a legislação vigente. § 1º Quando os resultados da análise documental, bem como os de exames e provas, demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas para revalidação, poderá o requerente, por indicação da Comissão Revalidadora, realizar estudos complementares sob a forma de matrícula em disciplina isolada do curso a ser revalidado, a serem cursados na UFOP ou em outra universidade pública. § 2º Para o cumprimento do disposto no caput, a UFOP fica obrigada a ofertar vaga para



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

matrícula do requerente nas disciplinas mediante matrícula em disciplina isolada, prescindindo da anuência da chefia Departamental, conforme prazos e procedimentos definidos pela Pró-Reitoria de Graduação. § 3º Os estudos a que se refere o parágrafo anterior, a serem realizados sob a responsabilidade da UFOP, serão admitidos nas disciplinas específicas indicadas como alunos especiais em fase de revalidação de estudos, que no caso de aproveitamento das disciplinas a serem cursadas, deverão ser adequadamente registradas na documentação do(a) requerente, não sendo, portanto, ocupantes de vagas existentes. § 4º O requerente poderá cursar as disciplinas complementares em outra instituição mediante matrícula regular, desde que previamente autorizado pela Comissão Revalidadora. § 5º Em qualquer caso, para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os cursos de graduação deverão estar em funcionamento regular no âmbito da legislação educacional brasileira e demonstrar desempenho positivo nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação e pelos respectivos sistemas estaduais de ensino. § 6º Concluídos os estudos ou as atividades complementares com desempenho satisfatório, o requerente deverá apresentar à Comissão Revalidadora o respectivo documento de comprovação, que integrará a instrução do processo. DA TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA Art. 12. O processo de revalidação terá tramitação simplificada em casos específicos, conforme disposto no art. 13, e deverá se ater, exclusivamente, à verificação da documentação comprobatória da diplomação no curso especificada no art. 4º, desta Resolução, prescindindo de análise aprofundada ou processo avaliativo específico. § 1º Caberá à UFOP, ao constatar a situação de que trata o caput, encerrar o processo de revalidação em até 90 dias, contados a partir da data do protocolo do pedido de revalidação. § 2º A avaliação simplificada será realizada pela Prograd, devendo ser remetida ao Congrad para homologação. § 3º Quando se tratar de tramitação simplificada, não haverá a cobrança de taxa para a abertura do processo. Art. 13. A tramitação simplificada poderá ocorrer para os seguintes casos: I. Cursos estrangeiros, da mesma instituição de origem, cujos diplomas já tenham sido objeto de revalidação nos últimos 5 (cinco) anos receberão tramitação simplificada, sem necessidade de complementação de estudos ou realização de provas. II. Diplomados(as) em cursos de instituições estrangeiras que tenham obtido resultado positivo no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do MERCOSUL (ARCU-SUL); III. Estudantes em cursos ou programas estrangeiros que tenham recebido bolsa de estudos por agência governamental brasileira. DA HOMOLOGAÇÃO, RECURSO E CONCLUSÃO DO PROCESSO Art. 14. O parecer da comissão revalidadora, nos casos da tramitação normal, ou o parecer da Prograd (no caso da tramitação simplificada), deverão ser submetidos ao Congrad. Art. 15. O processo será relatado no Congrad preferencialmente pelo coordenador do curso ao qual se pleiteia a revalidação, quando se tratar da tramitação normal. Art. 16. O Congrad emitirá Resolução, que terá como anexo o parecer consubstanciado da comissão revalidadora, o qual será divulgado ao requerente por meio da plataforma Carolina Bori, resguardadas as informações pessoais do requerente e da comissão revalidadora. Art. 17. O relator do processo e a presidência deverão emitir despacho via Carolina Bori conforme manual de procedimentos. Art. 18. Concluído o processo, o requerente que teve seu pedido de revalidação deferido deverá apresentar à Prograd o diploma original que será apostilado, com termo de apostila assinado pelo Reitor(a), observando-se, no que mais couber, a legislação brasileira. § 1º A PROGRAD manterá registro, em livro próprio, dos diplomas revalidados. § 2º O diploma, quando revalidado, deverá adotar a nomenclatura original do grau obtido pelo requerente, devendo constar, em apostilamento próprio, quando couber, grau afim utilizado no Brasil correspondente ao grau original revalidado. § 3º O apostilamento da revalidação do diploma será feito mediante a apresentação do diploma original. Art. 19. Denegado o pedido de revalidação, caberá recurso desde que solicitado pelo requerente no prazo de 10 dias da notificação do resultado. Art. 20. As revalidações de diplomas estrangeiros do curso de Medicina serão revalidados na UFOP exclusivamente mediante aprovação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) ou mecanismo análogo que o substitua. Art. 21. Casos omissos a esta Resolução deverão ser analisados pela Pró-Reitoria de Graduação. Art. 22. Será permitida a tramitação, via Carolina Bori, de até um pedido de revalidação ativo para cada um dos cursos de graduação da UFOP. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 23 Revoga-se a Resolução CEPE nº 7.050, de 15 de fevereiro de 2017. Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 11 de maio de 2023. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 78

Constitui comissão responsável por discutir e elaborar proposta de parecer do Conselho Superior de Graduação acerca do Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017). O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 19ª reunião ordinária, realizada em 11 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processos UFOP nº 23109.005793/2023-45, RESOLVE: Artigo único. Constituir comissão composta por Clarissa Rodrigues (presidente), Fausto Aloísio Pedrosa Pimenta e Paganini Barcellos de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Oliveira para a discussão e elaboração de proposta de parecer do Conselho Superior de Graduação acerca do Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017). Ouro Preto, 11 de maio de 2023. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 255, DE 11 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição CLC/PROF/REITORIA-UFOP Nº 135/2023, de 09 de maio de 2023, RESOLVE: Designar o servidor GABRIEL AUGUSTO SANCHES HERNANDES, matrícula SIAPE nº 0.419.017, para substituir a servidora ANDRESSA SILVA SCHIASSI, matrícula SIAPE nº 1.861.386, na função de Coordenador(a) de Licitações e Contratos, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 29 de maio a 07 de junho de 2023, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 256, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Processo SEI nº 23109.003854/2023-30, considerando o OFÍCIO PROPPI/REITORIA-UFOP Nº 3714/2023, de 09 de maio de 2023, RESOLVE: Designar a servidora INAJARA DE SALLES VIANA NEVES, matrícula SIAPE nº 1.466.740, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) dos Programas de Iniciação Científica da UFOP, em exercício na Coordenadoria de Pesquisa, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 257, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.006043/2023-91, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da servidora MARIA RITA DRUMOND VIANA, matrícula SIAPE nº 1.209.789, lotada no Departamento de Letras/ICHS, para participar, com apresentação de trabalho, da 32nd Annual International Conference on Virginia Woolf: Virginia Woolf and Ecologies, na cidade de Fort Myers, Flórida, Estados Unidos no período de 05 a 13 de junho de 2023, com ônus limitado para a UFOP. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 258, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEAD/REITORIA-UFOP Nº 59/2023, de 09 de maio de 2023, RESOLVE: Reconduzir o servidor LELIS MAIA DE BRITO, matrícula SIAPE nº 1.855.209, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 11 de maio a 31 de outubro de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) do Curso de Administração Pública, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Pública EAD, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 259, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEAD/REITORIA-UFOP Nº 59/2023, de 09 de maio de 2023, RESOLVE: Reconduzir a servidora MARTA BERTIN, matrícula SIAPE nº 1.847.560, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 11 de maio a 31 de outubro de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Geografia, em exercício na Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia EAD, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Universidade Federal de Ouro Preto

PORTARIA REITORIA Nº 260, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEAD/REITORIA-UFOP Nº 59/2023, de 09 de maio de 2023, RESOLVE: Reconduzir o servidor MILTON ROSA, matrícula SIAPE nº 1.520.812, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 11 de maio a 31 de outubro de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática EAD, em exercício na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática EAD, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 261, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEAD/REITORIA-UFOP Nº 59/2023, de 09 de maio de 2023, RESOLVE: Reconduzir o servidor ADRIANO SERGIO LOPES DA GAMA CERQUEIRA, matrícula SIAPE nº 0.418.898, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 11 de maio a 31 de outubro de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Bacharelado em Administração Pública EAD, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Pública EAD, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEAD/REITORIA-UFOP Nº 59/2023, de 09 de maio de 2023, RESOLVE: Reconduzir o servidor JORGE LUIS COSTA, matrícula SIAPE nº 1.716.138, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 11 de maio a 31 de outubro de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Licenciatura em Geografia, em exercício na Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia EAD, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 263, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEAD/REITORIA-UFOP Nº 59/2023, de 09 de maio de 2023, RESOLVE: Reconduzir o servidor HAROLDO LUIZ BERTOLDO, matrícula SIAPE nº 1.718.760, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 11 de maio a 31 de outubro de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Licenciatura em Matemática, em exercício na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática EAD, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 264, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROEX/REITORIA-UFOP Nº 17/2023, RESOLVE: Exonerar, a partir do dia 30 de abril de 2023, a servidora GREICIANA PERTENCE REIS, matrícula SIAPE nº 1.751.854, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador(a) de Planejamento e Apoio Institucional, nomeada pela Portaria Reitoria nº 216, de 20 de maio de 2021, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 21, de 28 de maio de 2021 e no Diário Oficial da União nº 105, de 8 de junho de 2021. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 265, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROEX/REITORIA-UFOP Nº 17/2023, de 03 de maio de 2023, RESOLVE: Exonerar, a partir do dia 30 de abril de 2023, o servidor RODRIGO LUIS DA SILVA ABRANCHES, matrícula SIAPE nº 1.033.155, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Secretário da Pró-Reitoria de Extensão/PROEX, nomeado pela Portaria Reitoria nº 250, de 03 de maio de 2018, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 22, de 03 de maio de 2018 e no Diário Oficial da União nº 100, de 05 de maio de 2018. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 266, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROEX/REITORIA-UFOP Nº 17/2023, de 03 de maio de 2023, RESOLVE: Nomear o servidor RODRIGO LUIS DA SILVA ABRANCHES, matrícula SIAPE nº 1.033.155, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir do dia 01 de maio de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Planejamento e Apoio Institucional de Extensão e Cultura, em exercício na Coordenadoria de Planejamento e Apoio Institucional de Extensão e Cultura, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-02. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 267, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROEX/REITORIA-UFOP Nº 17/2023, de 03 de maio de 2023, RESOLVE: Nomear a servidora FRANCISCA DIANA FERREIRA VIANA, matrícula SIAPE nº 1.801.521, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir do dia 01 de maio de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Extensão, em exercício na Coordenadoria de Extensão, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-03. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 268, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 259, de 15 de maio de 2023. Onde se lê: "...matrícula SIAPE nº 1.847.560...", leia-se: "...matrícula SIAPE nº 1.520.812...". Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 269, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 260, de 15 de maio de 2023. Onde se lê: "...matrícula SIAPE nº 1.520.812...", leia-se: "...matrícula SIAPE nº 1.847.560...". Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 270, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, considerando o Processo 23109.009621/2022-60, RESOLVE: Art. 1º Efetivar a requisição, por tempo indeterminado, da servidora LETÍCIA GOMES ALMEIDA, SIAPE nº 1.156.962, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, para exercício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado. Art. 3º Torna-se sem efeito o

Página 7 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



disposto nesta portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 271, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando a Portaria Reitoria nº 270, de 15 de maio de 2023, RESOLVE: Exonerar, a partir de 15 de maio de 2023, a servidora LETÍCIA GOMES ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1.156.962, ocupante do cargo de Secretário Executivo do quadro permanente desta Universidade, da função de Assessora da Reitoria, nomeada pela Portaria Reitoria nº 267, de 02 de junho de 2021, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 22, de 7 de junho de 2021 e no Diário Oficial da União nº 105, de 8 de junho de 2021. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 272, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental que efetue o desligamento do(a) discente relacionado(a) a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2023. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

| MATRÍCULA | DESCRIÇÃO |
|------------|---|
| 2020.10063 | DESLIGAMENTO POR não cumprimento de prazo regulamentar para a conclusão do curso em até 36 meses. |

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 273, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou o fim da emergência de saúde global da pandemia de COVID-19 no dia 05 de maio de 2023, RESOLVE: Encerrar, a partir desta data, as atividades do Comitê Gestor do Plano de Contingência para a COVID-19, designado pela Portaria Reitoria nº 319, de 18 de junho de 2021, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 25, de 25 de junho de 2021. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 274, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou o fim da emergência de saúde global da pandemia de COVID-19 no dia 05 de maio de 2023, RESOLVE: Encerrar, a partir desta data, as atividades do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, designado pela Portaria Reitoria nº 731, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 50, de 17 de dezembro de 2021. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 275, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COBACE/IFAC/REITORIA-UFOP Nº 49/2023, de 13 de abril de 2023, RESOLVE: Nomear a servidora RAQUEL CASTRO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2.725.867, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2025, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Bacharelado em Artes



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Cênicas, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 276, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COBACE/IFAC/REITORIA-UFOP Nº 49/2023, de 13 de abril de 2023, RESOLVE: Designar a servidora LETICIA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2.378.156, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2025, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Bacharelado em Artes Cênicas, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 277, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COFILB/IFAC/REITORIA-UFOP Nº 52/2023, de 24 de abril de 2023, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COFILB/IFAC/REITORIA-UFOP Nº 55/2023, de 03 de maio de 2023, RESOLVE: Exonerar, a partir de 30 de abril de 2023, o servidor DESIDERIO ORLANDO FIGUEIREDO MURCHO, matrícula SIAPE nº 2.575.751, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Filosofia, nomeado pela Portaria Reitoria nº 636, de 08 de novembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 45, de 12 de novembro de 2021. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 278, DE 17 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.005418/2023-03 RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da servidora CAROLINA ANGLADA DE REZENDE, matrícula SIAPE nº 3.091.304, lotada no Departamento de Letras/ICHS, para desenvolver atividades do Pós-Doutorado no Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias (CLEPUL), na cidade de Lisboa/ Portugal, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de junho de 2024, com ônus limitado para a UFOP. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 279, DE 17 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROF/REITORIA-UFOP Nº 15/2023, de 12 de abril de 2023, RESOLVE: Nomear o servidor CRISTIANO FELIPE RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1.888.988, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 29 de março de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Assessor(a) da Divisão de Almoxarifado, em exercício no setor Divisão de Almoxarifado, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-08. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 280, DE 17 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COFILB/IFAC/REITORIA-UFOP Nº 52/2023, de 24 de abril de 2023, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COFILB/IFAC/REITORIA-UFOP Nº 55/2023, de 03 de maio de 2023, RESOLVE: Nomear o servidor BRUNO ALMEIDA GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 2.280.024, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2025, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em

Página 9 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Filosofia, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Filosofia, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 281, DE 17 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COFILB/IFAC/REITORIA-UFOP Nº 52/2023, de 24 de abril de 2023, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COFILB/IFAC/REITORIA-UFOP Nº 55/2023, de 03 de maio de 2023, RESOLVE: Designar o servidor DESIDERIO ORLANDO FIGUEIREDO MURCHO, matrícula SIAPE nº 2.575.751, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2025, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Filosofia, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Filosofia, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 282, DE 17 DE MAIO DE 2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Nomear a servidora VERONICA BARCANTE MACHADO, matrícula SIAPE nº 1.122.859, ocupante do cargo de Secretário Executivo do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir do dia 16 de maio de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Assessor(a) da Reitoria, em exercício no Gabinete da Reitoria, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-02. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

PORTARIA PROGEP Nº 845, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.006226/2023-14, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral da servidora ALANA DEUSILAN SESTER PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2.922.532, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, para cursar Pós-doutorado na Universidade Federal do Paraná, no período de 22/05/2023 a 22/03/2024. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 846, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, Considerando: O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995; O Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003; A Resolução CUNI 1.490, de 24 de maio de 2013; A Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018; O processo interno nº 23109.005542/2023-61; RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 22 de maio de 2023, a flexibilização da jornada de trabalho para as servidoras do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação abaixo relacionadas, lotadas no Laboratório de Anatomia Humana/Departamento de Ciências Biológicas-DECBI. Art 2º Fica a cargo dos dirigentes das unidades acadêmicas e administrativas, chefias de departamentos e demais chefias providenciar a publicação do quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários estabelecidos para o expediente. Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CUNI 1.490 e em seu anexo submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no título V da lei 8.112/1990. Parágrafo único. A responsabilidade pela observação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003 será da chefia imediata do servidor.

| SIAPE | Nome do servidor | Cargo |
|-----------|----------------------------|---------------------------------|
| 1.912.894 | Ana Carla Balthar Bandeira | TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA |
| 3.162.342 | Luciana Pereira Boventura | TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA |

Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 847, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando: O Processo nº 23109.006224/2023-17, O Inciso I, do Art. 25, do Decreto 9.991/2019, RESOLVE: Autorizar a Licença para Capacitação à servidora SARA MARTINS DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 2.898.080, lotada no Departamento de Serviço Social, para cursar Métodos e Técnicas para Elaboração de Projetos Sociais, na Potestatem Tecnologia, Serviços e Educação Ltda, no período de 05/06/2023 a 02/09/2023. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 848, DE 16 DE MAIO DE 2023

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.737/2016, Considerando Processo SEI nº23109.006434/2023-13, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 13 de maio de 2023, 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor HENRIQUE DELAZARI MOSQUEIRA matrícula SIAPE nº 2.079.239, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado no PRO-REITORIA DE EXTENSAO E CULTURA. Art. 2º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a licença paternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 852, DE 17 DE MAIO DE 2023

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DETUR/EDTM/REITORIA-UFOP Nº 136/2023; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) RENAN CARLOS DE MELO, matrícula SIAPE nº 3.059.950, para substituir CAROLINA LESCURA DE CARVALHO CASTRO VOLTA, matrícula SIAPE nº 1.812.934, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, em razão de afastamento do(a) titular para missão no exterior, com ônus limitado para a UFOP, no período de 10/06/2023 a 16/06/2023, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 853, DE 17 DE MAIO DE 2023

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.006564/2023-48, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral do servidor FABRICIO JAVIER ERAZO COSTA, matrícula SIAPE nº1.971.604, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica, para cursar Doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 03/07/2023 a 03/02/2026. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 854, DE 18 DE MAIO DE 2023

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.006200/2023-68; RESOLVE: Conceder a EDUARDO DE CARVALHO CHAGAS, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 1.724.992, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 10, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 10/05/2023, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 855, DE 18 DE MAIO DE 2023

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.005825/2023-11; RESOLVE: Conceder a FABIO RODRIGUES DA MATA, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 1.756.259, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 09, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Qualificação a partir de 04/05/2023, no percentual de 30% (trinta por cento). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 856, DE 18 DE MAIO DE 2023

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.005753/2023-01; RESOLVE: Conceder a FLAVIO LUIZ MARTINS, ocupante do cargo de 1.756.259, matrícula SIAPE nº 2.230.905, nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 06, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 03/05/2023, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 857, DE 18 DE MAIO DE 2023

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.005540/2023-71; RESOLVE: Conceder a PLINIO ROQUE DE ALMEIDA PESSOA, ocupante do cargo de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 2.320.154, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 05, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 28/04/2023, no percentual de 30% (trinta por cento). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 858, DE 18 DE MAIO DE 2023

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.005611/2023-36; RESOLVE: Conceder a ALESSANDRO LOPES DE FARIA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 1.012.938, nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 07, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 28/04/2023, no percentual de 30% (trinta por cento). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 859, DE 18 DE MAIO DE 2023

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando: - o disposto no art. 98, § 3º da Lei nº 8.112/90; - o Processo SEI UFOP Nº 23109.003020/2022-43, Resolve: Conceder, do dia 16/03/2023 até 15/03/2025, a PATRICIA RIBEIRO REZENDE NETTO, SIAPE n. 2.036.795, cargo psicóloga, lotada na Coordenadoria de Saúde Comunitária, redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, independentemente de compensação de horário e sem redução da remuneração. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 860, DE 18 DE MAIO DE 2023

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.007169/2022-00, R E S O L V E: Suspender, a jornada de trabalho de trinta horas semanais, do servidor MARCUS VINICIUS SOUSA BRAGA, SIAPE nº 3.210.041, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado na COORDENADORIA DE CONVENIOS, a partir de 16/05/2023. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Decisão Administrativa - Programa de Gestão

A PROGEP torna pública sua decisão sobre modalidade de trabalho de seus servidores que se candidataram a participar do Programa de Gestão, seleção regida pelo Edital PROGEP 002/2023:

1 - Candidaturas Deferidas

| CDP | | |
|-----------------------------|-----------------------|---|
| Nome do Servidor | Regime | Frequência de comparecimento presencial |
| Aline Mara de Almeida Rocha | Teletrabalho integral | Por demanda ou convocação |

É obrigatório que antes de iniciar o teletrabalho os servidores preencham o questionário disponível em: <https://forms.gle/nijSYD22VMWJHJ88>. Todos os gestores de setores em que haverá servidor em regime de teletrabalho devem preencher o questionário disponível em: <https://forms.gle/t2tadhRMjpbAwTfx8>. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Coordenadoria de Processos Disciplinares - CPAD

PORTARIA PROGEP Nº 805, DE 09 DE MAIO DE 2023

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º Reduzir o objeto de análise da Comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 23109.004909/2023-29, designada pela Portaria PROGEP/CPAD nº 017, de 18 de abril de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 16, de 24 de abril de 2023, para que passem a ser investigadas somente as denúncias de assédio sexual. Art. 2º Revogar a Portaria PROGEP/CPAD nº 017, de 18 de abril de 2023, e estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

PORTARIA CLC/PROF/REITORIA-UFOP Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2023

A Coordenadora de Licitações e Contratos da Universidade Federal de Ouro Preto, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para serviços de reforma estrutural do NUPEB, visando atender a demanda da instituição, nos termos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 1 de julho de 2020:

| Servidor | SIAPE | Competência | Lotação |
|-----------------------------|-----------|------------------------------|---------|
| Isabela Neves de Almeida | 3.21*.*** | Presidente;Área Requisitante | DEACL |
| William de Castro Borges | 1.58*.*** | Área Requisitante | DECBI |
| Bruno Mendes Roat | 1.15*.*** | Área Requisitante | DECBI |
| Edmundo Dantas Gonçalves | 1.64*.*** | Área Requisitante | PRECAM |
| Aldo César Andrade D'ângelo | 1.09*.*** | Área Requisitante | PRECAM |

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar; e II - Gerenciamento de riscos e elaboração do Mapa de Riscos da contratação. Art. 3º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Integrante Requisitante: servidor representante da área requisitante, que possui conhecimento técnico e/ou sobre o uso do produto ou serviço. Atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação e contribuirá com as especificações técnicas e propostas de soluções acerca do objeto da contratação. II - Integrante Administrativo (se houver): servidor representante das áreas administrativas da UFOP, tais como de contratos, licitações e planejamento. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Mapa de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros e/ou atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação. Art. 4º Sendo necessário e

Página 13 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

mediante solicitação, a Equipe de Planejamento da Contratação dará suporte às fases interna e externa do processo licitatório. Art. 5º A Comissão terá um prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de emissão desta Portaria. Andressa Silva Schiassi, Coordenadora de Licitações e Contratos.

PORTARIA CLC/PROF/REITORIA-UFOP Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 2023

A Coordenadora de Licitações e Contratos da Universidade Federal de Ouro Preto, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de gás GLP, visando atender a demanda da instituição, nos termos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022:

| Servidor | SIAPE | Competência | Lotação |
|------------------------------|-----------|------------------------------|---------|
| Wanderley Ferreira Guimarães | 1.08*.*** | Presidente/Área Requisitante | DALM |

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar; e II - Gerenciamento de riscos e elaboração do Mapa de Riscos da contratação. Art. 3º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Integrante Requisitante: servidor representante da área requisitante, que possui conhecimento técnico e/ou sobre o uso do produto ou serviço. Atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação e contribuirá com as especificações técnicas e propostas de soluções acerca do objeto da contratação. II - Integrante Administrativo (se houver): servidor representante das áreas administrativas da UFOP, tais como de contratos, licitações e planejamento. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Mapa de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros e/ou atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação. Art. 4º Sendo necessário e mediante solicitação, a Equipe de Planejamento da Contratação dará suporte às fases interna e externa do processo licitatório. Art. 5º A Comissão terá um prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de emissão desta Portaria. Andressa Silva Schiassi, Coordenadora de Licitações e Contratos.

PORTARIA CLC/PROF/REITORIA-UFOP Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2023

A Coordenadora de Licitações e Contratos da Universidade Federal de Ouro Preto, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para prestação de serviços de CLIPPING, visando atender a demanda da instituição, nos termos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022:

| Servidor | SIAPE | Competência | Lotação |
|-----------------------------|-----------|------------------------------|---------|
| Francisco José Daher Junior | 1.43*.*** | Presidente/Área Requisitante | DCI |
| Pedro Alexandre de Paula | 1.55*.*** | Área Requisitante | CCI |
| Marco Antônio do Nascimento | 2.02*.*** | Área Requisitante | CCI |

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar; e II - Gerenciamento de riscos e elaboração do Mapa de Riscos da contratação. Art. 3º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Integrante Requisitante: servidor representante da área requisitante, que possui conhecimento técnico e/ou sobre o uso do produto ou serviço. Atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação e contribuirá com as especificações técnicas e propostas de soluções acerca do objeto da contratação. II - Integrante Administrativo (se houver): servidor representante das áreas administrativas da UFOP, tais como de contratos, licitações e planejamento. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Mapa de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros e/ou atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação. Art. 4º Sendo necessário e mediante solicitação, a Equipe de Planejamento da Contratação dará suporte às fases interna e externa do processo licitatório. Art. 5º A Comissão terá um prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data da emissão desta Portaria. Andressa Silva Schiassi, Coordenadora de Licitações e Contratos.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA CLC/PROF/REITORIA-UFOP Nº 25, DE 18 DE MAIO DE 2023

A Coordenadora de Licitações e Contratos da Universidade Federal de Ouro Preto, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de ração de cão adulto, visando atender a demanda da instituição, nos termos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 1 de julho de 2020:

| Servidor | SIAPE | Competência | Lotação |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------------|---------|
| Renata Alves de Oliveira e Castro | 2.01*.*** | Presidente/ Área Requisitante | CCA |
| Hugo Henrique Souza Costa | 1.68*.*** | Área Requisitante | CCA |

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar; e II - Gerenciamento de riscos e elaboração do Mapa de Riscos da contratação. Art. 3º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Integrante Requisitante: servidor representante da área requisitante, que possui conhecimento técnico e/ou sobre o uso do produto ou serviço. Atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação e contribuirá com as especificações técnicas e propostas de soluções acerca do objeto da contratação. II - Integrante Administrativo (se houver): servidor representante das áreas administrativas da UFOP, tais como de contratos, licitações e planejamento. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Mapa de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros e/ou atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação. Art. 4º Sendo necessário e mediante solicitação, a Equipe de Planejamento da Contratação dará suporte às fases interna e externa do processo licitatório. Art. 5º A Comissão terá um prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria no Boletim Administrativo. Andressa Silva Schiassi, Coordenadora de Licitações e Contratos.

Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI

EDITAL PIBIC/CNPq/UFOP Nº 05/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público que estão abertas inscrições para solicitação de uma cota de bolsa, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na modalidade Iniciação Científica - PIBIC/CNPq. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA – Conceituação: O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC foi criado para promover a iniciação do aluno de graduação na produção de conhecimento e sua convivência com o processo de investigação científica em suas técnicas, organização e métodos, sendo financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e administrado pela UFOP. Objetivos Gerais: 1. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; 2. contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuem para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica; 3. contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação dos mesmos. Objetivos Específicos - Em relação às instituições: 1) fortalecer a política de iniciação à ciência na UFOP; 2) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; 3) qualificar e ampliar o número de alunos aptos para ingresso nos programas de pós-graduação. Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores a produzirem conhecimento científico e a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica e tecnológica da UFOP. - Em relação aos bolsistas: despertar vocação científica; proporcionar ao aluno bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. DO EDITAL: O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, preferencialmente participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, candidatos a orientadores de alunos bolsistas de Iniciação Científica. 2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto Cada pesquisador poderá inscrever apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa. Caso o mesmo proponente inscreva dois projetos, a Propri considerará a inscrição mais recente. Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa, considerando o conjunto de modalidades das bolsas de iniciação científica: PIBIC/CNPq e PIBIC - Ações Afirmativas (PIBIC-Af). Ou seja, deverá participar em apenas um dos Editais Nº 05/2023 ou Nº 06/2023.

Página 15 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Caso o mesmo proponente inscreva projetos em ambos os Editais, a Propri considerará a inscrição mais recente. Caso o MESMO projeto também tenha sido submetido aos editais: PIBITI/CNPq/UFOP Nº 07/2023, PIBIC/CNPq/Convênio UFOP-CPRM Nº 08/2023 ou PIBIC/FAPEMIG Nº10/2023 e tenha sido selecionado em mais de um programa, a Propri considerará a inscrição mais recente para a concessão da bolsa. A critério do orientador, no momento da inscrição do projeto, o mesmo pode assinalar o item "Associação Programa Voluntário". Neste caso, se o parecer do projeto constar como "Recomendado", e não tiver sido contemplado com bolsa dentro da ordem classificação, o mesmo poderá migrar automaticamente para o programa PIVIC 2S-2023-24 após o período de indicação de bolsistas constante neste Edital. Caso não seja assinalada tal opção, não será possível efetuar tal migração entre programas. DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA : A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024. A bolsa tem caráter temporário, não pode ser acumulada com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. Ao contabilizar a carga horária da iniciação científica, o aluno não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas contabilizada em todas as suas atividades acadêmicas. O aluno indicado para bolsista deverá, obrigatoriamente, possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes), e ter conta corrente, individual, no Banco do Brasil. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. IMPORTANTE: Conforme a disponibilidade orçamentária da Propri/UFOP, a Propri disponibilizará um complemento de bolsas PIP, para contemplar as propostas selecionadas com mérito que excederem ao número de bolsas PIBIC disponibilizadas pelo CNPq, de acordo com a ordem de classificação na seleção. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO: São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: Insuficiência de desempenho. Vínculo empregatício. Término da graduação. Obtenção de outra bolsa. Trancamento de matrícula. Mobilidade Acadêmica. Solicitação do orientador Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas as aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc). Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista/voluntário apresentar rendimento acadêmico insuficiente ($CR < 6$), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. Pela Propri, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. Falecimento. OBS: O afastamento por licença maternidade da orientadora, não é considerado motivo para cancelamento da bolsa. Fica a seu critério manter o projeto/bolsa ativa, repassando ao(a) coorientador(a) a orientação do seu projeto durante o período de licença, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações dispostas no edital relacionados aos compromissos do orientador e bolsista. Além disso, o afastamento por licença maternidade da bolsista/estudante também não é considerado motivo para cancelamento da bolsa/projeto e/ou substituição da bolsista. Caso a bolsista se encontre nessa situação, ela deverá informar ao orientador e à Propri que deseja manter-se no projeto. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, diretamente no sistema "Minha UFOP", na área de Programas de Iniciação Científica. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao nono mês do Programa. 4.4 O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 4.5. O orientador deverá informar à Propri o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, é obrigatório pelo aluno e o orientador apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, em caso de cancelamento da bolsa. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO: Os procedimentos para inscrição incluem: (1) Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP (www.minhaufop.ufop.br), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clique no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema Minha UFOP. (2) As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente. E não são permitidas alterações/trocas das inscrições inicialmente feitas de um determinado programa para outro em nenhum momento durante a etapa de seleção dos projetos. Assim, atenção na escolha do programa de IC durante o preenchimento da inscrição. (3) A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.xls e/ou .doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação impressa na Propri, seguindo as



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

orientações constantes no próprio formulário. Documentação a ser anexada no formulário no momento de inscrição: Currículo do orientador atualizado (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022; Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo Proppi, disponível em www.propp.ufop.br, no menu "Pesquisa", opção "Planilhas de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade). **IMPORTANTE:** A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nesses Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros). Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente; (a inclusão desses comprovantes não será eliminatória no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem enviados até o momento da indicação do bolsista, na aba "Anexos"). Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. **DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO:** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema "Minha UFOP", área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até as 16h, do dia 29 de maio de 2023. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Proppi não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. **Importante:** 9. Segundo a resolução CEPE 7.795, Capítulo 7, Art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores. 10. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. 11. Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta; 12. Caberá aos Comitês de Pesquisa da Proppi a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores; 13. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Proppi em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 14. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pesquisa.propp@ufop.edu.br. **DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO:** As solicitações serão primeiramente analisadas pelos Comitês Internos de Pesquisa da Proppi específicos de cada área do conhecimento. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, o qual definirão o resultado final. A avaliação e a decisão do Comitê Externo serão soberanas às demais e não caberá recurso aos pareceres emitidos pelo Comitê Externo. **DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO:** O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. Serão motivos de eliminação: Descumprimento do Edital. Inadequação do resumo técnico-científico à Iniciação Científica. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista. Quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, apresentar a pontuação total reduzida em 30% ou mais. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderão a pontuação normalizada da planilha de produtividade. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10, sendo considerados os seguintes pontos para análise:

| Projeto | Pontuação |
|---------------------------------|-----------|
| Objetivo Geral e Específico | 1,5 |
| Metodologia | 1,5 |
| Justificativa/Relevância | 1,5 |
| Plano de atividades do bolsista | 3,0 |



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

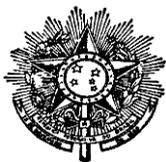


| | |
|----------------------|-----|
| Estrutura do projeto | 2,5 |
| Total | 10 |

A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 a 10. Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10, e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo*. Por exemplo: dentro da grande área CHLA, uma produtividade de 200 ou mais corresponderá a 10 pontos, e uma produtividade de 100, a 5 pontos e uma de 70 a 3,5 pontos.

| | |
|------|-------------------|
| CV | ≥ 350 pontos = 10 |
| CET | ≥ 300 pontos = 10 |
| CHLA | ≥ 200 pontos = 10 |
| CSA | ≥ 200 pontos = 10 |
| ENG | ≥ 500 pontos = 10 |

*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias. Obs. O proponente será desclassificado do edital (proposta não recomendada – zero no projeto e zero na planilha de produtividade) quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em 30% ou mais. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA: O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema "Minha UFOP", área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 01/08/2023 e 08/09/2023. O aluno indicado como bolsista deverá: 9.1. Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes). 9.2. Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP. 9.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. 9.4. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil (Não será permitida conta poupança ou conta conjunta). Os dados bancários do(a) bolsista também deverão ser inseridos no Sistema Minha UFOP após a indicação. 9.5. Preencher o formulário eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no currículo Lattes do(a) aluno(a), quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq. Recomenda-se que o email do aluno não seja HOTMAIL. 9.6. Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis (6,0). Importante: a. O aluno indicado como bolsista não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas às aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc) e nem estar vinculado ao Programa PET. b. O aluno/bolsista não pode participar simultaneamente de mais de um projeto de iniciação científica da UFOP no papel de aluno/bolsista/voluntário. c. Após a indicação do bolsista pelo orientador, a Proppi fará a inclusão dos dados na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail que o aluno cadastrou no seu currículo Lattes (o CNPq orienta a não cadastrar HOTMAIL), contendo link para informar sua conta bancária e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que estipula as condições da bolsa (Alguns provedores de correio eletrônico enviam as mensagens do CNPq para a caixa de Spam). d. O CNPq não efetua pagamento retroativo, sendo responsabilidade do aluno validar o "Termo de Aceite do CNPq", repassando todos os dados bancários corretamente, para implementação e recebimento da bolsa, até o 10o dia útil do mês de implementação. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR: Ser do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica Institucional do CNPq que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; O orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação; Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

efetiva do bolsista; É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição; É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa. Ter currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela Proppi. Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Inovação Tecnológica (MIT) da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista. Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Inovação Tecnológica (MIT) da UFOP sempre que convocado pela Proppi. Preencher as fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela Proppi. Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: 1) Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis (6,0). 2) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. 3) Ser selecionado e indicado pelo orientador. 4) Apresentar trabalho resultante de sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais. 5) Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da Proppi. 6) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e fazer agradecimento à Proppi/UFOP. 7) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, como por exemplo, PED, extensão, monitoria, pró-ativa e estágios remunerados. 8) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. 9) O aluno será considerado parte integrante da pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo Proppi, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC. DOS RECURSOS: Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da Proppi (www.propp.ufop.br), no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 26/06 até as 16h do dia 28/06/2023. DISPOSIÇÕES GERAIS: Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP previsto na Resolução CEPE 7.795, disponível no site da Proppi. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP, observado o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>, link Formulários, Normas e Regulamentos de Iniciação Científica. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proppi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A efetivação e o número de bolsas deste Edital dependem da renovação da cota institucional de bolsas de iniciação científica financiada pelo CNPq. 8.2. O acompanhamento de todos os atos, comunicados, retificações e eventos gerais relacionados ao Edital é de responsabilidade exclusiva do proponente e deverá ser realizada através de endereço eletrônico <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>. 8.3. O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da Proppi, exigência legal ou por força maior. 8.4. Outras informações poderão ser obtidas na Proppi/UFOP através do e-mail: pesquisa.propp@ufop.edu.br.

CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBIC/CNPq (Período da Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024)

| | |
|---|---|
| Divulgação do Edital e Inscrições | 02/05/2023 até as 16h do dia 29/05/2023 |
| Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos) | 26/06/2023 |
| Período para interposição de recursos | 26/06/2023 até as 16h do dia 28/06/2023 |
| Avaliação do Comitê Externo | 28/06 a 17/07/2023 |
| Divulgação do Resultado Final | 25/07/2023 |

Página 19 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Período de Indicação de Bolsistas

01/08 a 08/09/2023

Ouro Preto, 02 de Maio de 2023. Prof.^a Dr.^a Inajara de Salles Viana Neves, Coordenadora dos Programas de Iniciação Científica.

EDITAL PIBIC-Af/CNPq/Ações Afirmativas/UFOP - Nº 06/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público que estão abertas inscrições para solicitação de uma cota de bolsa, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na seguinte modalidade Iniciação Científica AÇÕES AFIRMATIVAS-PIBIC-Af/CNPq. (1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA. 1.1. Conceituação O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af é dirigido às universidades públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC e que têm programa de ações afirmativas. Foi criado para promover a iniciação do aluno de graduação na produção de conhecimento e sua convivência com o processo de investigação científica em suas técnicas, organização e métodos, sendo financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e administrado pela UFOP. 1.2. Objetivos Gerais a. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; b. possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico à cultura científica; c. contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuem para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica; d. contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação dos mesmos. 1.3. Objetivos Específico – 1.1.3 - Em relação às instituições: a. fortalecer a política de iniciação à ciência na UFOP; b. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; c. qualificar e ampliar o número de alunos aptos para ingresso nos programas de pós-graduação. 1.1.4 - Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores a produzirem conhecimento científico e a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica e tecnológica da UFOP. 1.1.5. - Em relação aos bolsistas: a. despertar vocação científica; b. proporcionar ao aluno bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; c. estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. (4) DO EDITAL O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, candidatos a orientadores de alunos bolsistas de Iniciação Científica. 4.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto. Cada pesquisador poderá apresentar apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa. Caso o mesmo proponente inscreva dois projetos neste presente Edital, a Proppi considerará a inscrição mais recente. Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa, considerando o conjunto de modalidades das bolsas de iniciação científica: PIBIC CNPq e PIBIC - Ações Afirmativas (PIBIC-Af). Ou seja, deverá participar em apenas um dos Editais Nº 05/2023 ou Nº 06/2023. Caso o mesmo proponente inscreva projeto em ambos os Editais, a Proppi considerará a inscrição mais recente. Caso o MESMO projeto também tenha sido submetido aos editais: PIBITI/CNPq/UFOP Nº 07/2023, PIBIC/CNPq/Convênio UFOP-CPRM Nº 08/2023 ou PIBIC/FAPEMIG Nº10/2023 e tenha sido selecionado em mais de um programa, a Proppi considerará a inscrição mais recente para a concessão da bolsa. A critério do orientador, no momento da inscrição do projeto, o mesmo pode assinalar o item "Associação Programa Voluntário". Neste caso, se o parecer do projeto constar como "Recomendado", e não tiver sido contemplado com bolsa dentro da ordem classificação, o mesmo poderá migrar automaticamente para o programa PIBIC 2S-2023-24 após o período de indicação de bolsistas constante neste Edital. Caso não seja assinalada tal opção, não será possível efetuar tal migração entre programas. (5) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA 5.1. A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1o de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2023. 5.2 A bolsa tem caráter temporário, não pode ser acumulada com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. 5.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP, ter ingressado na universidade através de políticas de ações afirmativas e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. Ao contabilizar a carga horária da iniciação científica, o aluno não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas contabilizada em todas as suas atividades acadêmicas. 5.4. O aluno indicado para bolsista deverá, obrigatoriamente, possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes), e ter conta corrente, individual, no Banco do Brasil. 5.5. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho

Página 20 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. **IMPORTANTE:** a Proppi irá disponibilizar uma complementação de bolsas PIP para contemplar as propostas selecionadas com mérito que excederem ao número de bolsas disponibilizadas pelo PIBIC/Af/CNPq, de acordo com a ordem de classificação na seleção, em conformidade com a disponibilidade orçamentária da Proppi/UFOP 2023. Estas bolsas serão implementadas prioritariamente para os professores que não possuem bolsa PIP vigente. (6) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO 6.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: a. Insuficiência de desempenho. b. Vínculo empregatício. c. Término da graduação. d. Obtenção de outra bolsa. e. Trancamento de matrícula. f. Mobilidade Acadêmica. g. Solicitação do orientador. h. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas as aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc). i. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista/voluntário apresentar rendimento acadêmico insuficiente ($CR < 6$), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. j. Pela Proppi, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. k. Falecimento. OBS: O afastamento por licença maternidade da orientadora, não é considerado motivo para cancelamento da bolsa. Fica a seu critério manter o projeto/bolsa ativa, repassando ao(à) coorientador(a) a orientação do seu projeto durante o período de licença, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações dispostas no edital relacionados aos compromissos do orientador e bolsista. Além disso, o afastamento por licença maternidade da bolsista/estudante também não é considerado motivo para cancelamento da bolsa/projeto e/ou substituição da bolsista. Caso a bolsista se encontre nessa situação, ela deverá informar ao orientador e à Proppi que deseja manter-se no projeto. 6.1. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, diretamente no sistema "Minha UFOP", na área de Programas de Iniciação Científica. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. 6.2. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao nono mês do Programa. 6.3. O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 6.4. O orientador deverá informar à Proppi o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, é obrigatório pelo aluno e o orientador apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, em caso de cancelamento da bolsa. (7) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO 7.1. Os procedimentos para inscrição incluem: a. Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP (www.minhaufop.ufop.br), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema Minha UFOP. b. As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente. E não são permitidas alterações/trocas das inscrições inicialmente feitas de um determinado programa para outro em nenhum momento durante a etapa de seleção dos projetos. Assim, atenção na escolha do programa de IC durante o preenchimento da inscrição. c. A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.xls e/ou .doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação impressa na Proppi, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. 7.2. Documentação a ser anexada no formulário no momento de inscrição: a. Currículo do orientador atualizado (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022; b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo Proppi, disponível em www.propp.ufop.br, no menu "Pesquisa", opção "Planilhas de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade). **IMPORTANTE:** A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nesses Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros). c. Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente; (a inclusão desses comprovantes não será eliminatório no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link “transparência pública” no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

até o momento da indicação do bolsista, na aba “Anexos”) . d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. (8) DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema “Minha UFOP”, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu “Inscrição/Acompanhamento”, até as 16h do dia 29 de maio de 2023 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Proppi não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. Importante: 1. Segundo a resolução CEPE 7.795, Capítulo 7, Art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores. 2) Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital 3) Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta; Caberá aos Comitês de Pesquisa da Proppi a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores; 5) É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Proppi em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 6) Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pesquisa.propp@ufop.edu.br . (9) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO. As solicitações serão primeiramente analisadas pelos Comitês de Pesquisa da Proppi específicos de cada área do conhecimento. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, o qual definirá o resultado final. A avaliação e a decisão do Comitê Externo serão soberanas às demais e não caberá recurso aos pareceres emitidos pelo Comitê Externo. (10) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. 10.1. Serão motivos de eliminação: 10.2 Descumprimento do Edital. 10.3. Inadequação do resumo técnico-científico à Iniciação Científica. 10.4. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista. 10.5. Quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, apresentar a pontuação total reduzida em 30% ou mais. 10.6. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderá a pontuação normalizada da planilha de produtividade. 10.7. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10, sendo considerados os seguintes pontos para análise:

| Projeto | Pontuação |
|---------------------------------|-----------|
| Objetivo Geral e Específico | 1,5 |
| Metodologia | 1,5 |
| Justificativa/Relevância | 1,5 |
| Plano de atividades do bolsista | 3,0 |
| Estrutura do projeto | 2,5 |
| Total | 10 |

10.4.A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 a 10. Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10, e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo*. Por exemplo: dentro da grande área CHLA, uma produtividade de 200 ou mais corresponderá a 10 pontos, e uma produtividade de 100, a 5 pontos e uma de 70 a 3,5 pontos.

| | |
|------|-------------------|
| CV | ≥ 350 pontos = 10 |
| CET | ≥ 300 pontos = 10 |
| CHLA | ≥ 200 pontos = 10 |
| CSA | ≥ 200 pontos = 10 |



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

ENG

≥ 500 pontos = 10

*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias. Obs. O proponente será desclassificado do edital (proposta não recomendada – zero no projeto e zero na planilha de produtividade) quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em 30% ou mais. (11) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema "Minha UFOP", área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 01/08/2023 e 08/09/2023. O aluno indicado como bolsista deverá: Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes); Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP; Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades; Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil (Não será permitida conta poupança ou conta conjunta). Os dados bancários do(a) bolsista também deverão ser inseridos no Sistema Minha UFOP após a indicação; Preencher o formulário eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no currículo Lattes do(a) aluno(a), quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq. Recomenda-se que o email do aluno não seja HOTMAIL. Ter ingressado na UFOP por meio do Programa de Ações Afirmativas (Programa de Cotas da PROGRAD/UFOP). Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis (6,0). Importante: 1) O aluno indicado para bolsista não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas às aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc) e nem estar vinculado ao Programa PET. 2) O aluno/bolsista não pode participar, simultaneamente, de mais de um projeto de iniciação científica da UFOP, no papel de aluno/bolsista/voluntário. 3) Após a indicação do bolsista pelo orientador, a Proppi fará a inclusão dos dados na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail que o aluno cadastrou no seu currículo Lattes (o CNPq orienta a não cadastrar HOTMAIL), contendo link para informar sua conta bancária e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que estipula as condições da bolsa (Alguns provedores de correio eletrônico enviam as mensagens do CNPq para a caixa de Spam). 4) O CNPq não efetua pagamento retroativo, sendo responsabilidade do aluno validar o "Termo de Aceite do CNPq", repassando todos os dados corretamente, para implementação e recebimento da bolsa, até o dia 10o dia do mês de implementação. (12) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR : Ser do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica Institucional do CNPq que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação; Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista; É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição; Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa. Ter currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela Proppi; Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista; Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sempre que convocado pela Proppi; Preencher as fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela Proppi; Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795. (13) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis(6,0). Ser aluno beneficiário de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Ser selecionado e indicado pelo orientador. Apresentar trabalho resultante de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais. Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da Proppi. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e fazer agradecimento à Proppi/UFOP. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, como por exemplo, PED, extensão, monitoria, pró-ativa e estágios remunerados. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O aluno será considerado voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo Proppi, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC. (14) DOS RECURSOS Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da Proppi (www.propp.ufop.br), no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 26/06 até as 16h do dia 28/06/2023. (14) DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. 14.2. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP previsto na Resolução CEPE 7.795, disponível no site da Proppi. 14.3. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP, observado o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>, link Formulários, Normas e Regulamentos de Iniciação Científica. 14.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proppi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 14.5. A efetivação e o número de bolsas deste Edital dependem da renovação da cota institucional de bolsas de iniciação científica financiadas pelo CNPq. 14.6. O acompanhamento de todos os atos, comunicados, retificações e eventos gerais relacionados ao Edital é de responsabilidade exclusiva do proponente e deverá ser realizada através de endereço eletrônico <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>. 14.7. O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da Proppi, exigência legal ou por força maior. 14.8. Outras informações poderão ser obtidas na Proppi/UFOP através do e-mail: pesquisa.propp@ufop.edu.br.

CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBIC-Af/CNPq (Período da Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024)

| | |
|---|---|
| Divulgação do Edital e Inscrições | 02/05/2023 até as 16h do dia 29/05/2023 |
| Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos) | 26/06/2023 |
| Período para interposição de recursos | 26/06/2023 até as 16h do dia 28/06/2023 |
| Avaliação do Comitê Externo | 28/06 a 17/07/2023 |
| Divulgação do Resultado Final | 25/07/2023 |
| Período de Indicação de Bolsistas | 01/08 a 08/09/2023 |

Obs.: O cronograma está sujeito a alterações. Ouro Preto, 02 de Maio de 2023. Prof.^a Dr.^a Inajara de Salles Viana Neves, Coordenadora dos Programas de Iniciação Científica

EDITAL PIBITI/CNPq/UFOP Nº 07/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Edital, para a seleção de orientadores, projetos e bolsistas, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq/UFOP. NATUREZA DO PROGRAMA. Conceituação. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, bem como, estimular pesquisa e desenvolvimento em empreendedorismo, inovação social, cidades inteligentes e outras áreas do conhecimento voltadas à inovação tecnológica. O Programa é financiado pelo CNPq e administrado pela UFOP. Objetivos Gerais: Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. Contribuir para o engajamento de recursos

Página 24 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País. Objetivos Específicos - Em relação às instituições: fortalecer a política de iniciação à ciência e tecnologia na UFOP; Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, empreendedorismo, inovação social, cidades inteligentes e outras áreas do conhecimento voltadas à inovação tecnológica. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, empreendedorismo, inovação social, cidades inteligentes e outras áreas do conhecimento voltadas à inovação tecnológica desenvolvidas na graduação e na pós-graduação. - Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, empreendedorismo, inovação social, cidades inteligentes e outras áreas do conhecimento voltadas à inovação tecnológica. - Em relação aos bolsistas: Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. DO EDITAL O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, preferencialmente participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, candidatos a orientadores de alunos bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto, Cada pesquisador poderá inscrever apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa. Caso o mesmo proponente inscreva dois projetos, a Propri considerará a inscrição mais recente A critério do orientador, no momento da inscrição do projeto, o mesmo pode assinalar o item "Associação Programa Voluntário". Neste caso, se o parecer do projeto constar como "Recomendado", e não tiver sido contemplado com bolsa dentro da ordem classificação, o mesmo poderá migrar, automaticamente, para o programa PIVIC 2S-2023-2024 após o período de indicação de bolsistas constante neste Edital. Caso não seja assinalada tal opção, não será possível efetuar tal migração entre programas Caso o MESMO projeto também tenha sido submetido aos editais: PIBIC/CNPq/UFOP Nº 05/2023, PIBIC-Af/CNPq/UFOP Nº 06/2023, PIBIC/CNPq/Convênio UFOP-CPRM Nº 08/2023 ou PIBIC/FAPEMIG Nº 10/2023 e tenha sido selecionado em mais de um programa, a PROPPI considerará a inscrição mais recente para a concessão da bolsa DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1o de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024. A bolsa tem caráter temporário, não pode ser acumulada com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), e não gera vínculo empregatício. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. O aluno indicado para bolsista deverá, obrigatoriamente, ter conta corrente, individual, no Banco do Brasil O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de vinte (20) horas semanais de atividade. IMPORTANTE: Conforme a disponibilidade orçamentária da Propri/UFOP, a Propri disponibilizará um complemento de bolsas PIP, para contemplar as propostas selecionadas com mérito que excederem ao número de bolsas PIBIC disponibilizadas pelo CNPq, de acordo com a ordem de classificação na seleção. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: insuficiência de desempenho. Vínculo empregatício. Término da graduação. Obtenção de outra bolsa. Trancamento de matrícula. Mobilidade Acadêmica. Solicitação do orientador. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas as aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc). Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista/voluntário apresentar rendimento acadêmico insuficiente ($CR < 6$), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. Pela Propri, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. Falecimento. OBS: O afastamento por licença maternidade da orientadora, não é considerado motivo para cancelamento da bolsa. Fica a seu critério manter o projeto/bolsa ativa, repassando ao(à) coorientador(a) a orientação do seu projeto durante o período de licença, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações dispostas no edital relacionados aos compromissos do orientador e bolsista. Além disso, o afastamento por licença maternidade da bolsista/estudante também não é considerado motivo para cancelamento da bolsa/projeto e/ou substituição da bolsista. Caso a bolsista se encontre nessa situação, ela deverá informar ao orientador e à PROPPI que deseja manter-se no projeto. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, diretamente no sistema "Minha UFOP", na área de Programas de Iniciação Científica. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do

Página 25 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao nono mês do Programa. O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. O orientador deverá informar à Proppi o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, é obrigatório pelo aluno e o orientador apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, em caso de cancelamento da bolsa. **DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.** Os procedimentos para inscrição incluem: Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP (www.minhaufop.ufop.br), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema Minha UFOP. As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade exclusiva do proponente. E não são permitidas alterações/trocas das inscrições inicialmente feitas de um determinado programa para outro em nenhum momento durante a etapa de seleção dos projetos. Assim, atenção na escolha do programa de IC durante o preenchimento da inscrição. A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.xls e/ou .doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação em formato impresso na Proppi, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. Documentação a ser anexada no formulário no momento de inscrição: Currículo do orientador atualizado (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022; Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo Proppi, disponível em www.propp.ufop.br, no menu "Pesquisa", opção "Planilhas de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade) **IMPORTANTE:** A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nesses Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros). Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente; (a inclusão desses comprovantes não será eliminatório no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados até o momento da indicação do bolsista, na aba "Anexos") . Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. **DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até as 16h do dia 29 de maio de 2023. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Proppi não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. **Importante:** Segundo a resolução CEPE 7.795, Capítulo 7, Art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta; Caberá aos Comitês de Pesquisa da Proppi a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores e o devido endosso (aceite) da inscrição. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Proppi em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pesquisa.propp@ufop.edu.br. **DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO.** As solicitações serão primeiramente analisadas pelos Comitês de Pesquisa da Proppi específicos de cada área do conhecimento. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, o qual definirá o resultado final. A avaliação e a decisão do Comitê Externo serão soberanas às demais e não caberá recurso aos pareceres emitidos

Página 26 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

pelo Comitê Externo. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO. O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. Serão motivos de eliminação: Descumprimento do Edital. Inadequação do resumo técnico-científico à Iniciação Científica. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista. Quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, apresentar a pontuação total reduzida em 30% ou mais. Não enquadramento como projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderá a pontuação normalizada da planilha de produtividade. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10, sendo considerados os seguintes pontos para análise:

| Projeto | Pontuação |
|---|-----------|
| Objetivo Geral e Específico | 1,5 |
| Metodologia: Aplicabilidade na atividade empresarial e produtividade | 1,5 |
| Justificativa/Relevância: quanto à inovação tecnológica /empreendedorismo | 1,5 |
| Plano de atividades do bolsista | 3,0 |
| Estrutura do projeto | 2,5 |
| Total | 10 |

A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 a 10. Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10, e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo*. Por exemplo: dentro da grande área CHLA, uma produtividade de 200 ou mais corresponderá a 10 pontos, e uma produtividade de 100, a 5 pontos e uma de 70 a 3,5 pontos.

| | |
|------|-------------------|
| CV | ≥ 350 pontos = 10 |
| CET | ≥ 300 pontos = 10 |
| CHLA | ≥ 200 pontos = 10 |
| CSA | ≥ 200 pontos = 10 |
| ENG | ≥ 500 pontos = 10 |

*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias. Obs. O proponente será desclassificado do edital (proposta não recomendada – zero no projeto e zero na planilha de produtividade) quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em 30% ou mais. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA: O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS- GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 01/08/2023 e 08/09/2023. O aluno indicado como bolsista deverá: Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes). Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil (Não será permitida conta poupança ou conta conjunta). Os dados bancários do(a) bolsista também deverão ser inseridos no Sistema Minha UFOP após a indicação. Preencher o formulário eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no currículo Lattes do(a) aluno(a), quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq. Recomenda-se que o email do aluno não seja HOTMAIL. Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis (6,0). Importante: O aluno indicado para bolsista não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas as aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa,



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



etc) e nem estar vinculado ao Programa PET. O aluno/bolsista não pode participar simultaneamente de mais de um projeto de iniciação científica da UFOP no papel de aluno/bolsista/voluntário. Após a indicação do bolsista pelo orientador, a Proppi fará a inclusão dos dados na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail que o aluno cadastrou no seu currículo Lattes (o CNPq orienta a não cadastrar HOTMAIL), contendo link para informar sua conta bancária e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que estipula as condições da bolsa (Alguns provedores de correio eletrônico enviam as mensagens do CNPq para a caixa de Spam). O CNPq não efetua pagamento retroativo, sendo responsabilidade do aluno validar o Termo de Aceite do CNPq, repassando todos os dados corretamente, para implementação e recebimento da bolsa, até o dia 10o dia do mês de implementação DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR: Ser do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica Institucional do CNPq que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação; Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista; É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição; Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa. Ter currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela Proppi. Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e Mostra de Inovação Tecnológica (MIT) da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista. Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Inovação Tecnológica (MIT) da UFOP sempre que convocado pela Proppi. Preencher as fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela Proppi. Atender a todos os requisitos do artigo 10, da Resolução CEPE 7.795. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis (6,0). Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Ser selecionado e indicado pelo orientador. Apresentar na Mostra de Inovação Tecnológica (MIT) da UFOP sua produção científica sob a forma de resumos e na forma de painéis ou apresentações orais. Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da Proppi. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq e fazer agradecimento à Proppi/UFOP. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, como por exemplo, PET, PED, extensão, monitoria, pró-ativa. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O aluno será considerado voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo Proppi, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC. DOS RECURSOS Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da Proppi (www.propp.ufop.br), no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 26/06 até as 16h do dia 28/06/2023. DISPOSIÇÕES GERAIS: Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP previsto na Resolução CEPE 7.795, disponível no site da Proppi. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP, observado o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>, no link Formulários, Normas e Regulamentos de Iniciação Científica. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proppi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A efetivação e o número de bolsas deste Edital dependem da renovação da cota institucional de bolsas de iniciação científica financiadas pelo CNPq. O acompanhamento de todos os atos, comunicados, retificações e eventos gerais relacionados ao Edital é de

Página 28 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



responsabilidade exclusiva do proponente e deverá ser realizada através de endereço eletrônico <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica> O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da Proppi, exigência legal ou por força maior. Outras informações poderão ser obtidas na Proppi/UFOP através do e-mail: pesquisa.propp@ufop.edu.br

CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBITI/CNPq (Período da Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024)

| | |
|---|---|
| Divulgação do Edital e Inscrições | 02/05/2023 até as 16h do dia 29/05/2023 |
| Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos) | 26/06/2023 |
| Período para interposição de recursos | 26/06/2023 até as 16h do dia 28/06/2023 |
| Avaliação do Comitê Externo | 28/06 a 17/07/2023 |
| Divulgação do Resultado Final | 25/07/2023 |
| Período de Indicação de Bolsistas | 01/08 a 08/09/2023 |

Ouro Preto, 02 de Maio de 2023. Prof.^a Dr.^a Inajara de Salles Viana Neves
Coordenadora dos Programas de Iniciação Científica

EDITAL PIBIC-EM/CNPq/UFOP Nº09/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Edital para a seleção de orientadores, projetos e bolsistas, no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq). (1) NATUREZA DO PROGRAMA Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública de Ensino, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado da UFOP. (2) DO EDITAL O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, candidatos à orientação de alunos bolsistas de Iniciação Científica do ensino médio. 2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto Cada pesquisador poderá apresentar um projeto com a participação de um bolsista. Caso a cota de bolsistas não seja preenchida, será realizada uma segunda chamada entre os aprovados para a inclusão de novos bolsistas nos projetos. (3) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA 3.1. A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024. 3.2. A bolsa tem caráter temporário, não pode ser acumulada com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), e não gera vínculo empregatício. 3.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de Ensino Médio ou Profissional de Escola pública e ter destacado desempenho escolar. 3.4. O aluno indicado para bolsista deverá, obrigatoriamente, ter conta corrente, individual, no Banco do Brasil. 3.5. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 10 (dez) horas semanais de atividades. (4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO 4.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: 4.1.1. Insuficiência de desempenho. 4.1.2. Vínculo empregatício. 4.1.3. Término do Médio ou Profissional. 4.1.4. Obtenção de outra bolsa. 4.1.5. Trancamento de matrícula. 4.1.6. Falecimento. 4.1.7. Solicitação do orientador 4.1.8. Pela PROPPI, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. OBS: O afastamento por licença maternidade da orientadora, não é considerado motivo para cancelamento da bolsa. Fica a seu critério manter o projeto/bolsa ativa, repassando ao(à) coorientador(a) a orientação do seu projeto durante o período de licença, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações dispostas no edital relacionados aos compromissos do orientador e bolsista. Além disso, o afastamento por licença maternidade da bolsista/estudante também não é considerado motivo para cancelamento da bolsa/projeto e/ou substituição da bolsista. Caso a bolsista se encontre nessa situação, ela deverá informar ao orientador e à PROPPI que deseja manter-se no projeto. 4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, diretamente no sistema "Minha UFOP", na área de Programas de Iniciação Científica. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. 4.3. A data limite para substituição de bolsista

Página 29 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

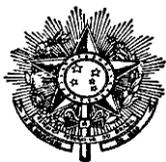
19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



corresponde ao nono mês do Programa. 4.4 O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 4.5. O orientador deverá informar à PROPPI o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, é obrigatório pelo aluno e o orientador apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, em caso de cancelamento da bolsa. (5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO Os procedimentos para inscrição incluem: 5.1. Pesquisadores do quadro de servidores efetivos da UFOP (professores/técnicos) Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à bolsa de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP (www.minhaufop.ufop.br), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado exclusivamente no sistema da minha UFOP. A documentação listada no item 5.3, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.xls ou .doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação em formato impresso na PROPPI, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. 5.3. Documentação a ser anexada no formulário de inscrição: a. Currículo do orientador atualizado (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022); b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPPI, disponível em www.propp.ufop.br, no menu "Pesquisa", opção "Planilhas de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade). IMPORTANTE: A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nesses Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros). c. Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente; (a inclusão desses comprovantes não será eliminatório no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados até o momento da indicação do bolsista, na aba "Anexos") d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. (6) DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até as 16h do dia 29 de maio de 2023. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. Importante: 1. Segundo a resolução CEPE 7.795, Capítulo 7, Art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores. 2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. 3. Inscrição incompleta será indeferida; 4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPPI a verificação da inscrição e documentação enviada pelos pesquisadores e o devido endosso (aceite) da inscrição. 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPPI em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pesquisa.propp@ufop.edu.br (7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO. As solicitações serão primeiramente analisadas pelos Comitês de Pesquisa da PROPPI específicos de cada área do conhecimento. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, o qual definirá o resultado final. (8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. 8.1. Serão motivos de eliminação: 8.1.1. Descumprimento do Edital. 8.1.2. Inadequação do projeto técnico-científico à Iniciação Científica Júnior. 8.1.3. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista. 8.1.4. Quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, apresentar a pontuação total reduzida em 30% ou mais. 8.2. Serão

Página 30 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderão a pontuação normalizada da planilha de produtividade. 8.2.1. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10, sendo considerados os seguintes pontos para análise:

| Projeto | Pontuação |
|---------------------------------|-----------|
| Objetivo Geral e Específico | 1,5 |
| Metodologia | 1,5 |
| Justificativa/Relevância | 1,5 |
| Plano de atividades do bolsista | 3,0 |
| Estrutura do projeto | 2,5 |
| Total | 10 |

8.2.2. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 a 10. Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10, e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo*. Por exemplo: dentro da grande área CV, uma produtividade de 350 ou mais corresponderá a 10 pontos, e uma produtividade de 175, a 5 pontos.

| | |
|------|-------------------|
| CV | ≥ 350 pontos = 10 |
| CET | ≥ 300 pontos = 10 |
| CHLA | ≥ 200 pontos = 10 |
| CSA | ≥ 200 pontos = 10 |
| ENG | ≥ 500 pontos = 10 |

*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias.

Obs.: O proponente será desclassificado do edital (proposta não recomendada – zero no projeto e zero na planilha de produtividade) quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em 30% ou mais. (9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa PIBIC-EM/CNPq será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno e os documentos listados no item 9.1, que deverão ser anexados em formato digital (.doc e/ou .pdf) na área de anexos. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 01/08/2023 e 08/09/2023. IMPORTANTE: Para bolsistas do programa PIBIC-EM, como os mesmos não possuem vínculo com a UFOP, anteriormente à indicação do mesmo no sistema, deverão ser enviados para o e-mail pesquisa.propp@ufop.edu.br os seguintes dados para cadastramento prévio no sistema: Nome completo do bolsista, número do CPF e instituição na qual o aluno estuda. 9.1. Documentação do aluno a ser anexada no momento da indicação do bolsista, na aba ANEXOS: a) Cópias do CPF e da Identidade do aluno e comprovante de residência. b) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br). c) Contrato (termo de compromisso) assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade; d) histórico escolar do último ano; e) comprovante de frequência do ano letivo corrente; f) número de agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil. *A não entrega da documentação do bolsista acarretará no cancelamento da concessão da bolsa. (10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR: Ser do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) com titulação mínima de mestre ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; Ter currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq; Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista; É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição; Não

Página 31 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa. Deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Deve ter linha de pesquisa cadastrada no Sistema de Linhas e Projetos de Pesquisa da PROPPI, que pode ser acessado no site da UFOP, na área "Minha UFOP"; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPPI. (11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: estar regularmente matriculado em curso de Ensino Médio ou Profissional de Escola pública municipal, estadual ou federal; não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza; ter destacado desempenho escolar; apresentar ao término de duração da bolsa o relatório final. Observação: o orientador deverá contactar diretamente os alunos nas escolas. (12) DOS RECURSOS Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da PROPPI(www.propp.ufop.br), no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 26/06 até as 16h do dia 28/06/2023. (13) DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. 13.2. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP que serão entregues no ato de assinatura do Termo de Compromisso. 13.3. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP. 13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 13.5.

O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da PROPPI, exigência legal ou por força maior. 13.6. Outras informações poderão ser obtidas na PROPPI/UFOP através do e-mail: pesquisa.propp@ufop.edu.br

CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBIC-EM (Período da Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024)

| | |
|---|---|
| Divulgação do Edital e Inscrições | 02/05/2023 até as 16h do dia 29/05/2023 |
| Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos) | 26/06/2023 |
| Período para interposição de recursos | 26/06/2023 até as 16h do dia 28/06/2023 |
| Avaliação do Comitê Externo | 28/06 a 17/07/2023 |
| Divulgação do Resultado Final | 25/07/2023 |
| Período de Indicação de Bolsistas | 01/08 a 08/09/2023 |

Ouro Preto, 02 de Maio de 2023. Prof.^a Dr.^a Inajara de Salles Viana Neves, Coordenadora dos Programas de Iniciação Científica.

EDITAL PIBIC/FAPEMIG/UFOP Nº 10/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público que estão abertas inscrições para candidatos a ORIENTADORES de Iniciação Científica (IC), no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FAPEMIG (PIBIC/FAPEMIG/UFOP). (1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA 1.1. Conceituação O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da FAPEMIG (PIBIC/FAPEMIG/UFOP) é financiado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e administrado pela UFOP. Ele tem por objetivo contribuir para a iniciação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. 1.2. Objetivos Gerais contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação tecnológica; contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuem para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica; contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação dos mesmos. 1.3. Objetivos Específicos 1.3.1 - Em relação à instituição: a) fortalecer a política de iniciação à ciência, tecnologia e inovação na UFOP; b) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; c) qualificar e ampliar o número de alunos aptos para ingresso em programas de pós-graduação da UFOP e de outras instituições. 1.3.2 - Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores a produzirem conhecimento científico e tecnológico e a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, de inovação e artístico-culturais da UFOP. 1.3.3 - Em relação aos

Página 32 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



bolsistas: a) Despertar vocação científica; b) Proporcionar ao aluno bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; c) Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto e cotidiano com os problemas de pesquisa científica e tecnológica. (2) DO EDITAL O presente Edital tem por finalidade a abertura de inscrições para a seleção de projetos e de servidores da UFOP para orientação de alunos bolsistas de Iniciação Científica de acordo com as especificidades deste edital. 2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto Cada pesquisador poderá apresentar apenas um projeto no âmbito deste edital, solicitando apenas uma bolsa. Caso o MESMO projeto também tenha sido submetido aos editais: PIBIC/CNPq/UFOP Nº 05/2023, PIBIC-Af/CNPq/UFOP Nº 06/2023, PIBITI/CNPq/UFOP Nº 07/2023 ou PIBIC/CNPq/Convênio UFOP-CPRM Nº 08/2023 e tenha sido selecionado em mais de um programa, a Proppi considerará a inscrição mais recente para a concessão da bolsa. Importante: A critério do orientador, no momento da inscrição do projeto, o mesmo pode assinalar o item "Associação Programa Voluntário". Neste caso, se o projeto for aprovado, mas não contemplado com bolsa, o mesmo poderá ser migrado automaticamente para o programa PIVIC 2S-2023-24. Caso não seja assinalada tal opção, não será possível efetuar tal migração. (3) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA 3.1. A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pela FAPEMIG, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2023 e término em 30 de setembro de 2024. 3.2. A bolsa tem caráter temporário, é não acumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas financiados pela UFOP e/ou outras agências de fomento, com exceção das bolsas assistenciais da UFOP. 3.3. A concessão da bolsa não gera nenhum tipo de vínculo empregatício. 3.4. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. 3.5. O aluno da graduação indicado como bolsista deverá, obrigatoriamente, ter cadastro no sistema EVEREST da FAPEMIG. 3.6. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. IMPORTANTE: a Proppi irá disponibilizar uma complementação de bolsas PIP para contemplar as propostas selecionadas com mérito que excederem ao número de bolsas disponibilizadas pela FAPEMIG em 2023, de acordo com a ordem de classificação na seleção, em conformidade com a disponibilidade orçamentária da Proppi/UFOP 2023. Estas bolsas serão implementadas prioritariamente para os professores que não possuem bolsa PIP vigente. (4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO 4.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: 4.1.1. Insuficiência de desempenho; 4.1.2. Vínculo empregatício; 4.1.3. Término da graduação; 4.1.4. Obtenção de outra bolsa; 4.1.5. Trancamento de matrícula; 4.1.6. Mobilidade Acadêmica, 4.1.7. Solicitação do bolsista/voluntário; 4.1.8. Solicitação do orientador; 4.1.9. Pela Proppi, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição desde que não tenha co-orientador da UFOP; 4.1.10. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista / voluntário apresentar rendimento acadêmico insuficiente ($CR < 6$), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. 4.1.11. Falecimento OBS: O afastamento por licença maternidade da orientadora, não é considerado motivo para cancelamento da bolsa. Fica a seu critério manter o projeto/bolsa ativa, repassando ao(à) coorientador(a) a orientação do seu projeto durante o período de licença, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações dispostas no edital relacionados aos compromissos do orientador e bolsista. Além disso, o afastamento por licença maternidade da bolsista/estudante também não é considerado motivo para cancelamento da bolsa/projeto e/ou substituição da bolsista. Caso a bolsista se encontre nessa situação, ela deverá informar ao orientador e à Proppi que deseja manter-se no projeto. 4.2. O pedido de substituição de bolsista deverá ser solicitado pelo orientador, diretamente no sistema de Programas de Iniciação Científica da Proppi, no sistema Minha UFOP. A solicitação deverá ser efetuada do dia 01 ao dia 10 de cada mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. O pedido de cancelamento pode ser efetuada a qualquer momento, também por meio do sistema. 4.3. O período de substituição de bolsista inicia-se no segundo mês e encerra-se no oitavo mês do Programa. 4.4 O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 4.5. O orientador deverá informar à Proppi o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, quando da solicitação por substituição e/ou cancelamento, o aluno deverá apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas no Programa, até a data da substituição e/ou cancelamento, e o orientador deverá enviá-lo via sistema Minha UFOP, até 15 dias após o pedido de substituição e/ou cancelamento, exceto no caso do item 4.1.11. Em caso de substituição do bolsista o orientador deverá indicar e justificar o motivo da substituição diretamente no sistema. (5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO Os procedimentos para inscrição incluem: 5.1. Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à bolsa de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP (www.minhaufop.ufop.br), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. Os comprovantes solicitados na planilha de produtividade, deverão ser anexados ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação em formato impresso na Proppi, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. 5.2. Documentação a ser anexada no formulário de inscrição: a) Currículo do orientador (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022); b) Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo Proppi, disponível em www.propp.ufop.br, no menu "Pesquisa", opção "Planilhas de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade). **IMPORTANTE:** A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nesses Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros). c) Comprovante de cadastro na plataforma Everest da FAPEMIG (http://everest.fapemig.br/comprovante_cadastro.php) - Para pesquisador não cadastrado; d) Comprovante de submissão ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de coleta e/ou captura de elementos da fauna de vertebrados e/ou da flora, respectivamente. A inclusão desses comprovantes não será eliminatória no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem enviados até o momento da indicação do bolsista, na aba "Anexos". Obs.: Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. Todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. (6) DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até às 16h do dia 29 de maio de 2023. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Proppi não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. Importante: Segundo a resolução CEPE 7795: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o professor/pesquisador ou aluno em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores da Proppi 1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. 2. Inscrição incompleta será indeferida 3. Caberá aos Comitês de Pesquisa da Proppi a verificação da inscrição e documentação enviada pelos pesquisadores. 4. O endosso (aceite) da sua inscrição será o recebimento de um email enviado pelo sistema, automaticamente, assim que o proponente efetuar a submissão/inscrição completa/correta no sistema Minha UFOP; 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Proppi em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pesquisa.propp@ufop.edu.br. (7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO. 7.1. As solicitações serão analisadas pelos Comitês Internos de Pesquisa da Proppi específicos de cada área do conhecimento. (8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória 8.1. Serão motivos de eliminação 8.1.1. Descumprimento do Edital. 8.1.2. Inadequação do projeto técnico-científico à Iniciação Científica 8.1.3. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista. 8.1.4. Quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, apresentar a pontuação total reduzida em 30% ou mais. 8.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderá a pontuação normalizada da planilha de produtividade. 8.2.1. O projeto será avaliado com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerados os seguintes pontos para análise:



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



| | Pontuação |
|---------------------------------|-----------|
| Objetivos Geral e Específicos | 1,5 |
| Metodologia | 1,5 |
| Justificativa/Relevância | 1,5 |
| Plano de atividades do bolsista | 3,0 |
| Estrutura do Projeto | 2,5 |
| Total | 10 |

8.2.2. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 (zero) a 10 (dez). Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10 (dez), e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo*. Por exemplo: dentro da grande área CHLA, uma produtividade de 200 (duzentos) ou mais corresponderá a 10 (dez) pontos, e uma produtividade de 100 (cem), a 5 (cinco) pontos e uma de 70 (setenta) a 3,5 (três e meio) pontos.

| | |
|------|-------------------|
| CV | ≥ 350 pontos = 10 |
| CET | ≥ 300 pontos = 10 |
| CHLA | ≥ 200 pontos = 10 |
| CSA | ≥ 200 pontos = 10 |
| ENG | ≥ 500 pontos = 10 |

*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias. Obs. O proponente será desclassificado do edital (proposta não recomendada – zero no projeto e zero na planilha de produtividade) quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em 30% ou mais. (9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa FAPEMIG será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS- GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno e os documentos listados no item 9.1, que deverão ser anexados em formato digital (.doc e/ou .pdf) na aba referente aos anexos. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 01/08 a 08/09/2023. 9.1. Documentação do aluno a ser anexada no sistema no momento da indicação: Comprovante de cadastro do aluno na plataforma Everest da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br/Home/login>). Importante: 1) Após a indicação do aluno e análise da documentação apresentada, a Proppi fará a inclusão dos alunos no sistema de bolsistas da UFOP/Proppi. Para isto é necessário que o bolsista indicado não possua nenhuma outra bolsa (exceto bolsas de cunho assistencialista), ou vínculo em outros projetos, ainda que voluntariamente, e que tenha seus dados bancários cadastrados e atualizados no sistema Minha UFOP, área do aluno, em Atualização de Cadastro de Aluno. A comunicação direta da Proppi com o aluno será, principalmente, via e-mail que o aluno tem cadastrado na área do aluno no sistema Minha UFOP. 2) A bolsa só será efetivamente implementada após o encaminhamento de toda e qualquer documentação solicitada pela Proppi, além do envio do Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica – FAPEMIG, gerado e enviado para o aluno pela Proppi UFOP. Lembramos que a FAPEMIG não efetua pagamento retroativo, sendo responsabilidade do aluno enviar o Termo de Concessão, devidamente assinado, para implementação e recebimento da bolsa. 3) Após a implementação da bolsa, pela Proppi, no sistema Minha UFOP, ficará disponível para o(a) bolsista, na área do(a) aluno(a), o Termo de Compromisso da Proppi. O mesmo deverá ser assinado, pelo(a) bolsista e pelo(a) orientador(a) e enviado pelo orientador do projeto via sistema Minha UFOP. (10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR Ser pesquisador do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) ou aposentado que mantenha vínculo com a UFOP na modalidade de professor voluntário ou pesquisador visitante contratado no âmbito do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação (PMD-PPG) da UFOP (Resolução CEPE 7.708), com titulação mínima de mestre ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos

Página 35 de 44



principais veículos de comunicação da área; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela Proppi. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa; Em casos de impedimento eventual do orientador, é possível a transferência de orientação apenas para o co-orientador, que deverá ser servidor efetivo/ativo da UFOP, após justificativa consubstanciada à Proppi. Do contrário, o projeto será cancelado e a bolsa passada ao próximo excedente; Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Inovação e Tecnologia (MIT) da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista. Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Inovação e Tecnologia (MIT) da UFOP sempre que convocado pela Proppi. Preencher as fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela Proppi. Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795. (11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: – Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis). - Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base de dados do CNPq. - Ter cadastro ativo no Sistema Everest da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br/Home/login>). - Assinar o termo de compromisso da FAPEMIG, que será enviado pela Proppi, no ato da implementação da bolsa, seguindo os procedimentos que serão repassados por email. - Ler e se inteirar sobre a forma de pagamento da bolsa PIBIC pela FAPEMIG, disponível em: <http://www.fapemig.br/pt/noticias/854/> – Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. – Ser selecionado e indicado pelo orientador. – Apresentar trabalho resultante de sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) ou na Mostra de Inovação e Tecnologia (MIT) da UFOP sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais. – Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista da UFOP/FAPEMIG. - Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da Proppi. – Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas de IC da UFOP ou de outras instituições, como por exemplo, PET, PED, extensão, monitoria, pró-ativa (a bolsa PIBIC-FAPEMIG pode ser acumulada com bolsas de cunho assistencialista como por exemplo, bolsa permanência). - O aluno não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 horas de atividades acadêmicas (por exemplos: disciplinas cursadas, estágios, extensão, monitoria, dentre outras). – Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, ou tenha recebido qualquer pagamento indevido. - O aluno será considerado bolsista de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso da FAPEMIG e da Proppi/UFOP. (12) DOS RECURSOS Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP. O Formulário de Recurso estará disponível na página da Proppi (www.propp.ufop.br) no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 26/06 até às 16h do dia 28/06/2023. (13) DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. 13.2. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam na resolução CEPE 7.795. 13.3. Casos eventualmente omissos serão resolvidos pelo coordenador dos programas de iniciação científica e/ou pelo Comitê de Pesquisa da UFOP. 13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proppi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 13.5. A efetivação e o número de bolsas deste Edital dependem da renovação da cota institucional de bolsas de iniciação científica financiada pela FAPEMIG. 13.6. O acompanhamento de todos os atos, comunicados, retificações e eventos gerais relacionados ao Edital é de responsabilidade exclusiva do proponente e deverá ser realizada através de endereço eletrônico www.propp.ufop.br/ 13.7. Outras informações poderão ser obtidas através do mail: pesquisa.propp@ufop.edu.br.

CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBIC/FAPEMIG (Período da Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024)

| | |
|---|---|
| Divulgação do Edital e Inscrições | 02/05/2023 até às 16h do dia 29/05/2023 |
| Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos) | 26/06/2023 |
| Período para interposição de recursos | 26/06/2023 até às 16h do dia 28/06/2023 |



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



| | |
|-----------------------------------|--------------------|
| Divulgação do Resultado Final | 25/07/2023 |
| Período de Indicação de Bolsistas | 01/08 a 08/09/2023 |

Ouro Preto, 02 de maio de 2023. Prof.^a Dr.^a Inajara de Salles Viana Neves, Coordenadora dos Programas de Iniciação Científica.

EDITAL PIVIC-2S/UFOP Nº 11/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Edital para a seleção de orientadores, projetos e alunos no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO DA UFOP - PIVIC /UFOP. (1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA 1.1. Conceituação O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) é um programa destinado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação de destacado desempenho acadêmico. Tem como principais metas contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação. 1.2. Objetivos Gerais a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa. b) contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuem para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica. c) contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação nos mesmos. 1.3. Objetivos Específicos 1.3.1 - Em relação à instituição: a) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica; b) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação. 1.3.2 - Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores com reconhecida produção de conhecimento científico a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural. 1.3.3 - Em relação aos alunos: a) despertar a sua vocação científica; b) proporcionar ao aluno voluntário, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; c) estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. (2) DO EDITAL O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, candidatos a orientadores de alunos de Iniciação Científica. 2.1 – Número de projetos por orientador e número de aluno por projeto. Com até 03 (três) projetos distintos de iniciação científica no programa PIVIC e um aluno voluntário para cada projeto. OBS: Caso o pesquisador não leve em consideração esse item do edital e faça a inscrição de mais de três projetos, a Propri considerará a inscrição mais recente. (3) PERÍODO DE VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA SEMANAL O programa terá duração de 12 (doze) meses com início em 01 de SETEMBRO de 2023 e término em 31 de AGOSTO de 2024. O aluno indicado para voluntário deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. O aluno voluntário estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 12 (doze) horas semanais de atividades. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO 4.1 São motivos de cancelamento do projeto ou substituição do aluno/voluntário a. Insuficiência de desempenho. b. Término da graduação. c. Obtenção de bolsa de iniciação científica d. Trancamento de matrícula e. Mobilidade acadêmica. f. Solicitação do orientador/responsável pelo projeto. g. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas (contabilizando as disciplinas da graduação e outras atividades acadêmicas, como projetos de Extensão, PET, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc). h. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o aluno apresentar rendimento acadêmico insuficiente ($CR < 6$), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. i. Pela PROPP, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. j. Falecimento. OBS: O afastamento por licença maternidade da orientadora, não é considerado motivo para cancelamento da bolsa. Fica a seu critério manter o projeto/bolsa ativa, repassando ao(à) coorientador(a) a orientação do seu projeto durante o período de licença, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações dispostas no edital relacionados aos compromissos do orientador e bolsista. Além disso, o afastamento por licença maternidade da bolsista/estudante também não é considerado motivo para cancelamento da bolsa/projeto e/ou substituição da bolsista. Caso a bolsista se encontre nessa situação, ela deverá informar ao orientador e à Propri que deseja manter-se no projeto. 4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno voluntário deverão ser realizados no Sistema de Submissão e Acompanhamento de Projetos de Iniciação Científica, pelo orientador do projeto, através do Minha UFOP. As solicitações de substituição deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês. 4.3. A data limite para substituição do aluno/voluntário corresponde ao nono mês do Programa. 4.4 O aluno/voluntário excluído do projeto não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 4.5. O orientador deverá informar à Propri o motivo do cancelamento ou da

Página 37 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



substituição, sendo que, é obrigatório pelo aluno e o orientador apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, em caso de cancelamento do projeto. (5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente. 5.1. Os procedimentos para inscrição incluem: Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema "Minha UFOP" (www.minhaufop.ufop.br), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema "Minha UFOP". A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.doc e/ou .pdf e/ou .xls), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação impressa na PROPP, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. 5.2. Documentação a ser anexada no formulário de inscrição: a. Currículo do orientador (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022; b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPP, disponível em www.propp.ufop.br no menu "Pesquisa", opção "Planilha de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo proponente deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). (É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade). c. Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente (a inclusão desses comprovantes não será eliminatória no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados até o momento da indicação do aluno, na aba "Anexos") d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. 5.3 Proponentes que se enquadram na modalidade de pesquisador visitante, bolsista PNPD ou alunos de pós-doutorado, deverão ter suas propostas apresentadas pelo pesquisador coordenador da respectiva bolsa. Nesses casos, os mesmos deverão ser incluídos como membros da equipe na modalidade orientador. Nestes casos os documentos listados no item 5.2, deverão ser referentes ao pesquisador visitante, ou bolsista PNPD ou Pós-Doutorandos. Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. (6) DA DATA E DA INSCRIÇÃO As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até às 16h do dia 29 de maio de 2023. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPP não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. IMPORTANTE: 1. Segundo a resolução CEPE 7795: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o professor/pesquisador ou aluno voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores da Proppi; 2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. 3. Documentação incompleta não será aceita; 4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPP a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores e o devido endosso (aceite) da inscrição. 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Proppi em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital devem ser solicitados, exclusivamente, pelo endereço eletrônico: pesquisa.propp@ufop.edu.br (7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO 7.1. As solicitações serão analisadas pelos Comitês de Pesquisa da PROPP específicos de cada área do conhecimento. (8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. 8.1. Serão motivos de eliminação: 8.1.1. Descumprimento do Edital. 8.1.2. Inadequação do projeto técnico-científico à Iniciação Científica. 8.1.3. Insuficiência do Plano de Atividades do aluno/voluntário. 8.1.4. Quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, apresentar a pontuação total reduzida em 30% ou mais. 8.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderão a pontuação normalizada da planilha de produtividade. 8.2.1. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



| Projeto | Pontuação |
|--------------------------------------|-----------|
| Objetivo Geral e Específico | 1,5 |
| Metodologia | 1,5 |
| Justificativa/Relevância | 1,5 |
| Plano de atividades do voluntário(a) | 3,0 |
| Estrutura do projeto | 2,5 |
| Total | 10 |

8.2.2. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 (zero) a 10 (dez). Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 (cinco) últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10 (dez), e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo*. Por exemplo: dentro da grande área CV, uma produtividade de 200 (duzentos) ou mais corresponderá a 10 (dez) pontos, e uma produtividade de 100 (cem), a 5 (cinco) pontos e uma de 70 (setenta) a 3,5 (três e meio) pontos.

| | |
|------|-------------------|
| CV | ≥ 350 pontos = 10 |
| CET | ≥ 300 pontos = 10 |
| CHLA | ≥ 200 pontos = 10 |
| CSA | ≥ 200 pontos = 10 |
| ENG | ≥ 500 pontos = 10 |

*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias. Obs. O proponente será desclassificado do edital (proposta não recomendada – zero no projeto e zero na planilha de produtividade) quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em 30% ou mais. (9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO O aluno selecionado pelo orientador deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP. Ele será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS- GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno e os documentos listados no item 9.1, que deverão ser anexados em formato digital (.doc e/ou .pdf e/ou .xls) na aba referente aos anexos. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 01/08/2023 e 18/09/2023. O aluno indicado como voluntário deverá: 9.1. Possuir currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes). 9.2. Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP. 9.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a)voluntário(a), a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 12 (doze) horas semanais de atividades. 9.4. Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis). 9.5 Não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades acadêmicas (incluindo aulas de graduação, iniciação científica, monitoria, extensão, PET, dentre outras). 9.6 Estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela Proppi. 9.7 Cumprir todos os requisitos do aluno voluntário previstos na Resolução CEPE 7.795/2019. 9.8 O aluno selecionado pelo orientador contemplado no Edital não poderá participar em mais de um projeto de iniciação científica da UFOP, simultaneamente. (10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR Ser pesquisador do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) ou aposentado que mantenha vínculo com a UFOP na modalidade de professor voluntário ou pesquisador visitante contratado no âmbito do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação (PMD-PPG) da UFOP (Resolução CEPE 7.708), com titulação mínima de mestre ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela Proppi. Escolher e indicar, para voluntário, um(a) aluno(a) com perfil e



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência do projeto; Em casos de impedimento eventual do orientador, é possível a transferência de orientação apenas para o coorientador, após justificativa consubstanciada à Proppi; do contrário, o projeto será cancelado; Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno voluntário; Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sempre que convocado pela Proppi; Preencher as fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do(a) aluno(a) voluntário em formulário próprio definido pela Proppi; Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795. (11) **DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO/VOLUNTÁRIO** Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis). Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq. Ser selecionado e indicado pelo orientador. Não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades acadêmicas (incluindo aulas de graduação, iniciação científica, monitoria, extensão, PET, dentre outras). Apresentar trabalho resultante de sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) ou na Mostra de Tecnologia e Inovação (MIT) da UFOP sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais. Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da Proppi. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à Proppi/UFOP. O aluno será considerado voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo Proppi, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC. **DOS RECURSOS** Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP. O Formulário de Recurso estará disponível na página da PROPP (www.propp.ufop.br) no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 26/06 até as 16h do dia 28/06/2023. (13) **DISPOSIÇÕES GERAIS** 13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. 13.2. As responsabilidades dos alunos/voluntários e dos Orientadores selecionados constam na resolução CEPE 7795, disponível no site da Proppi. 13.3. Casos eventualmente omissos serão resolvidos pelo coordenador dos programas de iniciação científica e/ou pelo comitê de pesquisa da UFOP. 13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proppi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 13.5. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: pesquisa.propp@ufop.edu.br.

CRONOGRAMA PREVISTO

EDITAL PIVIC-2S/UFOP (Período da Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024)

| | |
|---|---|
| Divulgação do Edital e Inscrições | 02/05/2023 até às 16h do dia 29/05/2023 |
| Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos) | 26/06/2023 |
| Período para interposição de recursos | 26/06/2023 até às 16h do dia 28/06/2023 |
| Homologação do Resultado Final | 25/07/2023 |
| Período de Indicação de Voluntários(as) | 01/08/2023 e 18/09/2023 |

Ouro Preto, 02 de maio de 2023. Prof.^a Dr.^a Inajara de Salles Viana Neves, Coordenadora dos Programas de Iniciação Científica.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº 127, DE 17 DE MAIO DE 2023

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, nomeada pela Portaria Reitoria n. 223, de 20 de maio de 2021; Considerando o Decreto 8.539/2015; Considerando o disposto na Portaria PRCE nº 8 de 20 de março de 2020; Considerando o processo de digitalização dos documentos de avaliação socioeconômica e sua disponibilização para guarda no SEI (Sistema Eletrônicos de Informações), realizados pela PRACE entre os anos de 2020 e 2023; Considerando que o acervo de documentos pessoais é constituído de cópias; Resolve: Art. 1º Disponibilizar as cópias dos documentos aos estudantes listados nesta portaria, para retirada pelo próprio interessado. Art. 2º A retirada deverá ocorrer na Coordenadoria de Assuntos Estudantis de Mariana (NACE Mariana), nos horários regulares de expediente. Art. 3º O prazo para retirada presencial será de 22 de maio a 23 de junho de 2023. Art. 4º As cópias não retiradas serão descartadas a partir do dia 26 de junho de 2023. Art. 5º Estudantes do campus Mariana convocados:

1. ADNA JULIO BENEDITO. 2. ADRIENE DOS SANTOS CAMPIDELI. 3. AGNES MANETTA MOURA CAMPOS. 4. ALBERTO NEIMERCK NETO. 5. ALESSANDRO DOURADO DE SOUZA JUNIOR. 6. ALESSIO SILVA ZERBINI. 7. ALEXANDRE COELHO SILVA DE MELO. 8. ALEXSANDRO FERNANDES SILVA. 9. ALICE ALBANO COELHO MARQUES SILVA. 10. ALINE ALVES DE SOUSA. 11. ALINE EGIDIO LOPES ANTONIO. 12. ALINE XAVIER RODRIGUES. 13. AMANDA KAROLINI NUNES LAGE. 14. AMANDA VITALINO CARDOSO. 15. ANA CARLA BATISTA COSTA. 16. ANA CAROLINA PAIVA CAMARGO. 17. ANA CLARA AVILA DE SOUZA. 18. ANA CLARA CID DELELLA. 19. ANA CLARA GUIMARAES ALBERGARIA. 20. ANA CRISTINA XAVIER DE OUROTEA. 21. ANA KEYLA ABEL SIQUEIRA. 22. ANA LAURA DE DEUS. 23. ANA LUÍZA CONRADO DOS SANTOS. 24. ANA LUIZA RODRIGUES PEREIRA. 25. ANA MARIA VIEIRA FERREIRA NETO. 26. ANA PAULA DE FREITAS MOTA. 27. ANA PAULA SARAIVA FERREIRA. 28. ANA PAULA SOUZA DUTRA. 29. ANA VALERIA DE BARROS MARTINS. 30. ANA VITORIA OLIVEIRA RAMOS. 31. ANDERSON JUNIOR SILVA SANTOS. 32. ANDREIA DA SILVA GOMES. 33. ANDREIA FERREIRA GUIMARAES DIAS. 34. ANDRESA PAMELA DE SOUZA. 35. ANDREZA ANTUNES BATISTA. 36. ANGELICA DE PAULA FERREIRA OLIVEIRA. 37. ANNA CLARA RODRIGUES CHAVES. 38. ANNA KAROLINA BARBOSA DE LIMA ALVAREZ. 39. ANNA LETICIA JESUS DA SILVA. 40. ANNELEISE DA SILVA TRISTAO. 41. ARIANE PEREIRA SALES. 42. ARTHUR FERREIRA NOGUEIRA. 43. ARYELLY DE PAULA BEDIN BROCHADO. 44. BARBARA FERNANDA VALERIO ROCHA. 45. BARBARA LOPES HENRIQUES. 46. BARBARA LUIZA DE CASTRO ALVES. 47. BARBARA VITORIA NUNES DE ABREU. 48. BEATRIZ CALDEIRA LAGE. 49. BEATRIZ DA SILVA GOMES. 50. BEATRIZ LAURA SEBASTIANA FERNANDES. 51. BIANCA MARTINS ABREU DE SOUZA. 52. BRUNA FRANCYNE DE FARIA. 53. BRUNA LUIZA MALAQUIAS DA SILVA. 54. BRUNA TAYNARA COSTA DA SILVA FERNANDES. 55. BRUNO DA CRUZ ROCHA. 56. BRUNO NICACIO CASSIMIRO. 57. BRUNO WASHINGTON ALMEIDA ANDRADE. 58. CAMILA DUARTE MESQUITA. 59. CAMILA FATIMA SILVA MARTINS. 60. CAMILLA ANDRADE BOVARETO. 61. CARINA APARECIDA DIAS. 62. CARLA ANDREIA DE MELO CRUZ. 63. CARLA APARECIDA NUNES. 64. CARLA JUNIA SIMOES ARCANJO. 65. CARLA ROBERTA ALENCAR CRUZ. 66. CAROLINE GOMES MARTINS. 67. CAUE ESPINOSSI ROZA BENATTI AFFINI. 68. CESAR AUGUSTO FERREIRA GUIMARAES FILHO. 69. CHARLES WALLACE DOS REIS AGUIAR. 70. CLARISSA MARIA SIQUEIRA LOTTI. 71. CLAUDIANE MARCIA FERREIRA FLORENTINO. 72. CLODOALDO VICENTE GOMES. 73. DAIANA AUGUSTO FERREIRA. 74. DAIANE NEVES DA ROCHA. 75. DALILA DE CASTRO REALINO. 76. DAMIANA ANDREIA FERREIRA. 77. DANIEL HYDALGO ERBERT. 78. DANIEL MEDEIROS CARRERA PAES. 79. DANIEL PAULO SILVA DA CONCEIÇÃO. 80. DANIELA ALINE GONCALVES. 81. DANIELE ANZORENA SILVA. 82. DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA. 83. DANILO ALEKSANDER CHAGAS CIRINO. 84. DANILO DO CARMO DIAS MARTIR. 85. DARLAN SILVESTRE GONZAGA. 86. DAVID DEOLINDO DE OLIVEIRA. 87. DEBORA CRISTINA ABADIA DA SILVA. 88. DEBORA ELOI FERNANDES. 89. DIEGO LOUZADA FONTES. 90. DIEGO MARADONA DE OLIVEIRA PEREIRA. 91. DJALMA MIRANDA DOS REIS. 92. DREIKON BARBOSA CHAPADEIRO. 93. DULCILENE APARECIDA BARU MIRANDA. 94. DYELLE CARLA VILELA SALES. 95. EDILENE FATIMA SILVA. 96. EDIMAR DE JESUS ROCHA. 97. EDSON SILVA DOS REIS JUNIOR. 98. EDSON VINICIO DE OLIVEIRA SOARES. 99. EDUARDO LUIZ INACIO TEIXEIRA. 100. ELDERSON FERREIRA GONCALVES. 101. ELIANE LUZIA GOMES. 102. ELIAS JUNIOR MENDES CAMILO. 103. ELIEZER DE OLIVEIRA PAULA. 104. ELISEU GABRIEL MEIRELES GUIMARAES. 105. ELVIS RODRIGUES DOS SANTOS. 106. EMILE GRACIELLE FERREIRA. 107. EMILIANO SOARES RAMALHO. 108. EMMILY GONCALVES PEREIRA. 109. ENIA FREITAS ALMEIDA. 110. ERIKA DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS. 111. ERON ROCHA ARANTES. 112. EUSTANIA OLIVEIRA PASSOS. 113. EVALDO PEREIRA LOPES. 114. FABIA MARIANE DE ASSIS MAGALHAES. 115. FABIANA LISBOA SOARES.

Página 41 de 44



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

116. FABRICIO SANTOS DA SILVA. 117. FARREL KAUTEY DE SOUZA SANTOS. 118. FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA. 119. FELIPE HENRIQUE DA PAZ CANUTO. 120. FERNANDA ALCIDIA DIAS DE ALMEIDA. 121. FERNANDA FRANCO SANTOS. 122. FERNANDA LUISA TABARI TEIXEIRA. 123. FERNANDA NANTES DE SENA. 124. FERNANDO ANDRADE PIRES. 125. FERNANDO RODRIGUES PANIAGO DE OLIVEIRA. 126. FIDEL FIGUEIRO SOARES PATROCINIO. 127. FLAVIA DE CASTRO TRINDADE. 128. FRANCIS SOARES GOMES. 129. GABRIEL BATISTA LEITE. 130. GABRIEL LIMA MITRE CAMPOLINA. 131. GABRIEL PEREIRA CUNHA. 132. GABRIEL REGIS GALO BORBA. 133. GABRIEL UBIRATA SA SILVA. 134. GABRIELA CORNELIO. 135. GABRIELA LORRAYNE SANTOS MEDEIROS. 136. GABRIELE LINHARES DE BARROS. 137. GEIZIELE NAYARA ANUNCIACAO DOMINGUES. 138. GEORGYANNE HELLEN LOPES DE SENA AMARAL. 139. GERALDO VICTOR DOS REIS DA SILVA. 140. GERSON MAGELA DOS SANTOS. 141. GIANE QUERINO EDUARDO DE OLIVEIRA. 142. GIULIANA TERRANOVA. 143. GLAUCIMERI FERREIRA DOS REIS. 144. GRAZIELE SILVEIRA DIAS. 145. GRAZIELLE JULIA ANUNCIAÇÃO DOMINGUES. 146. GUILHERME DE SOUZA ISABEL. 147. GUILHERME DOS SANTOS BORGES. 148. GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO FELIX. 149. GUSTAVO MACEDO SILVA MESQUITA. 150. GUSTAVO SANTOS BORGES. 151. HASLAN MOREIRA COSTA. 152. HEDMUS ROMENIG REIS DE CASTRO. 153. HELBERT JUNIOR SALES CAMILO. 154. HELEN DA SILVA AQUINO. 155. HELLEN LUIZA PEREIRA SANTOS. 156. HIGOR RODRIGUES CAMPOS. 157. IANAEL ARIELE ALVES SILVA. 158. IARA CRISTINA DE CASTRO GOMES. 159. IGOR MARTIR PASCOAL DAS GRAÇAS. 160. INGRID FREITAS MARQUES. 161. INGRID HYDALGO ERBERT. 162. IOLE MIRELE SALES PEREIRA. 163. IONA BARBOSA BONFIM ROCHA. 164. ISABELA OLIVEIRA SILVA. 165. ISABELA TALITA CORREA DE SOUZA. 166. ISHVI COUTINHO BATISTA. 167. ISYS GOMES BARBOSA. 168. IZABELLA CAROLINE FERREIRA. 169. JACIARA VITORIA DE LIMA. 170. JACKSON EDIOCLECIO JERONIMO DA SILVA. 171. JAHÍ AMANI BERTOLINO SANTOS. 172. JANAINA APARECIDA MAPA. 173. JAQUELINE APARECIDA DA SILVA. 174. JAQUELINE FERREIRA. 175. JARDEL DOS REIS MENDES. 176. JEANE POLVA LOURENCO SILVA. 177. JENNIFER SANTOS FERREIRA. 178. JERUSA REIS DE SOUZA. 179. JESSICA CAROLINE MOREIRA DA COSTA. 180. JOAO CAIO OLIVEIRA DA SILVA. 181. JOAO LUIS RAMOS PEREIRA. 182. JOAO PAULO MARCIANO SILVA. 183. JOAO VICTOR DRUMOND NEVES. 184. JOAO VITOR GARCIA DE SOUZA NUNES. 185. JONATHAN MATHEUS SILVA OLIVEIRA. 186. JONATHAS FILIPE SENRA. 187. JOSE SILVERIO BARBOSA NASCIMENTO. 188. JOSUE DA SILVA FERNANDES. 189. JOYCE ALBUQUERQUE ALVES MIRANDA. 190. JOYCE EMANUELE SOARES DE OLIVEIRA. 191. JULIA CAROLINE SILVA MAIA. 192. JULIA FERREIRA MATOS. 193. JULIA GABRIELLY TADEU E SILVA. 194. JULIA VIANA DIAS. 195. JULIANA GRACIELLE FERNANDES DE BRITO. 196. JULIANA SILVEIRA DIAS. 197. JULIANE FERREIRA TIMOTEO. 198. JUNIA GRAZIELLA FERREIRA DE SENA. 199. JUNIA MARIA MARTINS DA COSTA. 200. JUNIA MARISE FERNANDES DA COSTA. 201. KAMILA BERNARDES GOMES. 202. KAREN DE FARIA NARKIEVICIUS. 203. KAREN LARISSA FERREIRA. 204. KARINE DE OLIVEIRA COSTA. 205. KARINE DE SOUZA GOMES. 206. KATIA JANAINA SANTANA DA COSTA FERREIRA. 207. KATIA MAIA CORDEIRO. 208. KAYSSA KAREN GUILHERME. 209. KELY APARECIDA DA SILVA. 210. KENDOLLY PIANCA STORCH MESSIAS. 211. KINDERLLY LIMA BRANDAO. 212. LAIS CRISTINE SOARES. 213. LAIS FERREIRA DE JESUS. 214. LAIS STEFANY SIMPLICIO EVARISTO. 215. LARA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA. 216. LARICE SILVA MENDONCA. 217. LARISSA FERNANDA PASSOS CABRAL. 218. LARISSA MAIANE DE LIMA. 219. LARISSA MARA DA SILVA. 220. LARYSSA GONCALVES DE LIMA. 221. LARYSSA LOUISE OLIVEIRA SILVA. 222. LEONARDO DE FREITAS PADULA. 223. LEONARDO JOSE DA SILVA TEODORO. 224. LEONARDO MACHADO BERNARDES. 225. LEONARDO MATEUS DE OLIVEIRA. 226. LETICIA AMANDA DOS SANTOS REIS. 227. LETICIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO. 228. LETICIA DAS CHAGAS NICOLAU. 229. LETICIA MARIANY RABELO DOS SANTOS. 230. LETICIA MAZI. 231. LETICIA RAFAELA ARCANJO. 232. LIANA PAULA MARGARIDA PINTO. 233. LINDA INES NEIVA VIANA. 235. LIVIA DE OLIVEIRA MENDES. 236. LIVIA MARIA GONCALVES FERREIRA. 237. LIVIA TETTE RIBEIRO DOS SANTOS. 238. LORENA CORDEIRO NEVES. 239. LORENA KESSIA DE OLIVEIRA. 240. LORENA MARIA DA COSTA MATEUS. 241. LORRAYNE DEBORA ALVES ANDRADE. 242. LUANA BRUNELY DA SILVA. 243. LUCAS DOS SANTOS CAMPIDELI. 244. LUCAS FREDERICO BARCELOS STOCLER. 245. LUCAS MARTINS MIRANDA. 246. LUCAS OTONI BARROS COSTA. 247. LUCAS TAVEIRA SALGADO. 248. LUCAS VILA NOVA DE QUEIROZ. 249. LUCIA DE JESUS GONCALVES. 250. LUCIENE DOS SANTOS CARMO. 251. LUCIMARA APARECIDA LEANDRO. 252. LUCIMARA MAGALHAES ANDRADE. 253. LUDIMILLA DA ANUNCIACAO TOMAZ. 254. LUDMILA GOMES BRASILEIRO. 255. LUIZ FERNANDO GOMES DOMINGOS. 256. LUIZ GUSTAVO FERREIRA SALES. 257. LUIZA ANSELMO RAMOS. 258. LUIZA HELENA DO NASCIMENTO MACIEL MILAGRES. 259. MAICON TADEU CANDIDO. 260. MANOELA PANTOJA RODRIGUES. 261. MARCELO AFONSO DE SOUZA JUNIOR. 262. MARCOS ANTONIO DE MELO



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

MARTINS. 263. MARCOS FERNANDES DE ANDRADE AGUIAR. 264. MARCOS HENRIQUE NASCIMENTO. 265. MARCOS VINICIUS LOPES. 266. MARCOS VINICIUS PEREIRA DA ENCARNAÇÃO. 267. MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS. 268. MARIA DE QUEIROZ E MELO. 269. MARIA EDUARDA CAMARA. 270. MARIA EDUARDA PAES DE ALMEIDA. 271. MARIA EDUARDA SILVA FUJII. 272. MARIA EDUARDA TIMOTEO LANNA SILVEIRA. 273. MARIA GABRIELA FERREIRA PEDROSA. 274. MARIA ISADORA GREGORIO GUERRA. 275. MARIA LAURA PASSOS COTTA. 276. MARIA LUIZA MOTA LAGARES PINTO. 277. MARIA VITORIA ROBERTI PUPIO. 278. MARIANA ANTONIA PANTOJA DA SILVA. 279. MARIANA GOMES TORRES. 280. MARIANA GONÇALVES COELHO. 281. MARIANA MOSCHEM. 282. MARIANA NASCIMENTO FONSECA. 283. MARINA FIORAVANTE BARBOZA. 284. MARLON FERREIRA SANTANA. 285. MARLUCI SANDRA COSTA FERREIRA. 286. MARTA APARECIDA GOMES. 287. MARTA DO ROSARIO NOGUEIRA. 288. MATEUS HENRIQUE DA SILVA LIMA. 289. MATHEUS DE OLIVEIRA. 290. MATHEUS FERREIRA DE FARIA. 291. MATHEUS HENRIQUE IGLESIAS ALVES. 292. MATHEUS MASSI ARAUJO. 293. MATHEUS SANTOS DA SILVA. 294. MAURO CESAR DE CASTRO JUNIOR. 295. MAXILEIA ROMAO DOS REIS. 296. MAYCON EMILIO VICENTE ALVES. 297. MERLY CRISTINA MEDEIROS RIBEIRO. 298. MICHELE GODINHO SCHIAVONI. 299. MICHELE RAFAELA FAUSTINO DE SENA. 300. MILENA BARBARA DE PAULA. 301. MILLENA ALVES TOBIAS. 302. MIRELLY DE ALMEIDA KLEIM CAVALHEIRO. 303. MONIQUE MARTINS GONÇALVES. 304. NAIARA SOARES MARTINS. 305. NAITI WESLEI SIQUEIRA DE FREITAS. 306. NATALIA VITAL NOGUEIRA. 307. NATHALIA PIRES SOARES. 308. NAYARA DA SILVA PEREIRA. 309. NAYARA DO CARMO FRANCISCA. 310. NAYARA LORRAYNE ALVES BARBOSA. 311. NEIDE ALMEIDA MACHADO. 312. NITAI GOURA DE SOUZA PERRONI. 313. ODEIR LUIZ FARIA COSTA NETO. 314. PAMELA DE JESUS SIQUEIRA. 315. PATRICIA APARECIDA FONTES ARAUJO. 316. PAULA CRISTINA TEIXEIRA LIMA. 317. PAULA ESTHER APOLONIA. 318. PAULA VIEIRA SOUZA FURIERI. 319. PEDRO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA. 320. PEDRO HENRIQUE GUIMARAES BERNARDES. 321. PEDRO HENRIQUE LEAL MENDES. 322. PEDRO HENRIQUE VIEIRA PIRES. 323. POLIANA DE NAZARE FERNANDES. 324. RAFAEL AUGUSTO AMÂNCIO RESENDE LACERDA. 325. RAFAEL FREITAS DA SILVA. 326. RAFAELA CRISTINA TEIXEIRA. 327. RAFAELA DOS SANTOS RISSOLI. 328. RAFAELA OLIVEIRA RAPALLO. 329. RAFFAELA STEFANY GONCALVES ANDRADE. 330. RAFHAEL FRANCIS FREITAS DA SILVA. 331. RAMON MATIAS SILVINO. 332. RAMON RODRIGUES MAGALHAES. 333. RAPHAEL OLIVEIRA BOMFIM MICHEL. 334. RAYLSON FAUSTINO. 335. REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA. 336. REBECA DE SILVA OLIVEIRA. 337. REGIANE BARBOSA OLIVEIRA. 338. RENIELLE BARBARA FERREIRA GOMES ROCHA. 339. ROBERT JUNIO DE ANDRADE COSTA GANDRA. 340. ROMULO MARCIO FERREIRA. 341. ROSANA DA SILVA OLIVEIRA. 342. ROSELY DOS SANTOS COSTA. 343. SABRINA LEONEA DIAS DA SILVA. 344. SABRINA MIKAELLE PEREIRA. 345. SAMUEL CAMILO BICALHO MENDONCA. 346. SAMUEL LEAO BRITO DE CARVALHO. 347. SHIRLEY DA CRUZ MOREIRA. 348. SIDNEI DE ALMEIDA SOUZA. 349. SIDNEI JUNIO SAO JOSE. 350. SILVANA MIRANDA OLIVEIRA. 351. SILVANA VIRGINIA ESTEVO SILVA. 352. SIQUENI JUNIO VIANA VERTELLO. 353. SONIA MARIA DA SILVA. 354. STELA RAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS. 355. STEPHANIE MARTINS DE SOUSA. 356. STHEFANY APARECIDA SILVA MARQUES. 357. SUELEM CRISTIANE DOS SANTOS. 358. SUZANE DE ALMEIDA PINHEIRO. 359. TACIMIRA FABIANA DO CARMO. 360. TALITA FERREIRA VAZ. 361. TAMARA ALMEIDA JUSTINIANO. 362. TATIANA CRISTINA MARTINS. 363. TATIANE DA SILVA LOPES. 364. TATIANE KATIELLE CARDOSO GONCALVES. 365. TAYNARA VICTORIA CAMARA ILARIO DOS SANTOS. 366. TELMALIZ MARTINS GOMES. 367. THAIS DOS SANTOS DOMINGOS. 368. THAIS SALES MARTINS. 369. THALITA LUIZA MORAES RAMOS. 370. THALITA TEIXEIRA DUTRA. 371. THALLES DORNELAS CAMPOS BARBOSA. 372. THIAGO GUIMARAES RODRIGUES. 373. THIAGO LUIZ BORGES DA CRUZ. 374. THUILA MARTINO SOARES. 375. TIAGO FARIA PEREIRA. 376. TULIO ANDRADE DE CARVALHO. 377. TULIO CESAR TORRI. 378. URIEL FILIPE MARQUES SILVA. 379. VALERIA DE OLIVEIRA GOMES. 380. VALERIA SAVIA TOME FRANCA. 381. VANESSA DE LIMA SILVA. 382. VANIA DO CARMO LIBERATO FERREIRA. 383. VANIA MARCIA COELHO. 384. VERONICA CAMILA HONORIO MACHADO. 386. VICENTE DE PAULA CUSTODIO. 386. VICTOR DIEGO LAGE BALESTRASSI. 387. VICTOR JORGE DA SILVA. 388. VITOR ROMUALDO ZAMBALDI FERREIRA. 389. VIVIANE GERALDA AMARAL GOMES. 390. WALKIRIA GABRIELE ELIAS DA COSTA. 391. WALLACE FREITAS DAMASCENO. 392. WANDEIR LUCAS CAMPOS. 393. WESLLEY FERREIRA DE MORAIS. 394. WESLLEY WALLACE RODRIGUES. 395. WEVERTON HENRIQUE DA SILVA. 396. WILIANE CAROLINY ALVES FARIA. 397. WILLIAM MARCOS MENDES. 398. YASMIN MENDES DIAS. 398. YGOR FERNANDES ARAUJO. 399. YURI VINICIUS FERREIRA DINALLI. 400. ZAYRA ADRIANA SANTOS DA SILVA. Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 20

19 de maio de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos da Diretoria da Escola de Minas - EM

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 018/2023 De 16 de maio de 2023

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 601, de 26 de outubro de 2021, pela Resolução Cuni 2459 e pela Resolução Cuni 2460, RESOLVE: Nomear Camélia Vaz Pena, em substituição a Letícia Sigrid Alves Ribeiro, e Allie Barbosa da Silva, em substituição a Amanda Arantes Rodrigues Ferreira, como membros suplentes da Comissão Permanente de Equidade, Diversidade e Inclusão da Escola de Minas (CPEDI), para um mandato de dois anos, a partir da presente data. JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

Atos do Centro de Artes e Convenções

Extrato do Termo de Responsabilidade para Concessão de Uso de Espaço no Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 31/03/2023. Processo nº 23109.004209/2023-34. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: prof. Carlos Magno de Souza Paiva, matrícula SIAPE nº 2.620.012. Evento: Seminário Nacional de Direito ao Patrimônio Cultural, entre os dias 03 e 06/04/2023. Espaço(s): Foyer, Teatro Ouro Preto, Saguão Congonhas, Salão Diamantina, Saguão Congonhas, Salão Tiradentes (Total), Auditório São João Del Rei (Total) e Praça da UFOP (estacionamento). Modalidade: Não Oneroso, evento institucional. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Prof. Hermínio Arias Nalini Júnior, Vice-reitor da Universidade Federal de Ouro Preto. Prof. Carlos Magno de Souza Paiva, Concessionário.

Extrato do Aditivo ao Termo de Autorização Onerosa de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 25/01/2023. Processo nº 23109.016912/2022-12. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Euphoria Formaturas MG LTDA, CNPJ nº 23.889.142/0001-57. Evento: Colação e Baile Medicina 2022.1, no período de 26 a 29/01/2023. Espaço(s): Foyer, Espaço Congonhas/Saguão Principal, Salão Diamantina, Espaço Sabará e Estacionamento - Praça da UFOP. Modalidade: FT2 (privado, com restrição de acesso e sem exploração econômica). Objeto: Altera a data de montagem e o local do evento do dia 27/01/2023. Valores adicionais pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$ 831,18 (oitocentos e trinta e um reais e dezoito centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização Onerosa de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 13/01/2023. Processo nº 23109.016912/2022-12. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Euphoria Formaturas MG LTDA, CNPJ nº 23.889.142/0001-57. Evento: "Colação e Baile Medicina 2022.1", entre os dias 27 a 29/01/2023. Espaço(s): Foyer, Espaço Congonhas/Saguão Principal, Salão Diamantina, Teatro Ouro Preto, Espaço Sabará e Estacionamento - Praça da UFOP. Modalidade: FT2 (privado, sem exploração econômica, com restrição de acesso). Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$ 18.791,80 (dezoito mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Hermínio Arias Nalini Júnior, Vice-Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto.

**** Fim da Publicação ****